



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## 2.ª COMISSÃO PERMANENTE

Parecer n.º 1/IV/2010

**Assunto:** Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008

### I

#### INTRODUÇÃO

1. O Presidente da Assembleia Legislativa admitiu, nos termos regimentais, e para os efeitos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 apresentado pelo Governo da RAEM ao Plenário da Assembleia Legislativa no dia 25 de Fevereiro de 2010.

De acordo com o Despacho n.º 138/IV/2010, de 25 de Fevereiro de 2010, e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o referido Relatório foi distribuído a esta Comissão para efeitos de emissão de parecer e apresentação do competente projecto de Resolução até ao dia 30 de Abril de 2010. Atendendo à complexidade da matéria este prazo foi prorrogado até dia 30 de Julho de 2010. Para o efeito, a Comissão reuniu nos dias 7 e 11 de Junho e 01 de Julho de 2010, tendo contado com a presença de representantes



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

do Executivo para o esclarecimento de algumas questões na reunião de dia 11 de Junho do presente ano.

2. No decurso das referidas reuniões, os membros da Comissão analisaram, discutiram e pronunciaram-se sobre o Relatório de Execução do Orçamento de 2008 e, bem assim, sobre o Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2008, da responsabilidade do Comissariado da Auditoria, e ainda sobre outros elementos de informação, mormente um conjunto de quadros financeiros analíticos, elaborados pela Assessoria da Assembleia Legislativa.

3. Nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica e dos artigos 153.º e 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o plano de intervenção desta Assembleia em sede de execução orçamental é o do exercício de uma fiscalização política, a qual decorre da competência da Assembleia Legislativa para examinar e aprovar anualmente a proposta de lei do Orçamento da RAEM.

## II

### Análise Jurídica

4. A opinião de auditoria do Comissariado da Auditoria concluiu que as demonstrações financeiras apresentadas pelo Governo correspondem ao resultado anual da execução orçamental e à situação financeira de 2008.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

7 M /  
Fay  
D  
M  
W

5. No entanto, existe uma diferença contabilística entre os valores apresentados pelo Comissariado da Auditoria no Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2008 e os resultados da execução do ano de 2008 preparados pela Direcção dos Serviços de Finanças.

6. O que levou a que o Relatório sobre a Execução do Orçamento do Ano de 2008 apresentado pela Direcção dos Serviços de Finanças inclua um quadro comparativo entre a receita e despesa integrada (Conta Geral) e a receita e despesa integrada (Relatório sobre a Execução do Orçamento) que procura esclarecer as diferenças de montantes decorrentes do regime contabilístico aplicável ter em conta ou não as "operações financeiras específicas"<sup>1</sup>.

Sendo que esta tabela comparativa é bastante útil para se compreender devidamente a diferença que se verifica entre as contas da receita e despesa integrada apresentadas pelo Comissariado da Auditoria<sup>2</sup> e as receitas e despesa referidas nos resultados da execução do ano 2008 preparadas pela Direcção dos Serviços das Finanças.

7. Esta diferença decorre de uma divergência de interpretação do regime de contabilidade pública vigente. Já no que diz respeito à Conta Geral de 2007 houve dificuldades relativamente ao regime de

---

<sup>1</sup> Vide Relatório sobre a Execução do Orçamento do Ano de 2008 da Direcção dos Serviços de Finanças, págs. B6 e B7 (Quadro 1-A).

<sup>2</sup> Vide Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2008 do Comissário da Auditoria, pág. 7 da versão chinesa e da versão portuguesa (disponível em <http://www.ca.gov.mo/files/RACG08pt.pdf>).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

contabilidade pública aplicável o que levou à emissão de uma opinião com reservas no Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2007<sup>3</sup>.

8. Como foi já referido anteriormente a propósito do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2007, tal decorre do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na sua versão original, ter passado a querer aplicar o “*regime comum de contabilidade pública (regime unigráfico de caixa) em relação a um certo número de organismos autónomos que praticam planos de contas específicos (no regime de acréscimo) tidos como mais adequados à natureza das suas actividades e respectivas atribuições*”<sup>4</sup>.

9. As dificuldades que se verificaram com as demonstrações financeiras consolidadas da Conta Geral de 2007 reportavam-se essencialmente no que diz respeito ao tratamento contabilístico das “operações financeiras específicas” referentes a alguns organismos autónomos (em particular, do Fundo de Pensões, da Autoridade Monetária de Macau e da Caixa Económica Postal).

Sendo que tal decorria, no entendimento do Comissariado da Auditoria, do previsto no artigo 68.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na sua versão original, que obrigaría, “sem distinguir, todos os organismos autónomos a elaborar as suas contas de receitas e despesas de acordo com o “sistema obrigatório de contabilidade

<sup>3</sup> Vide Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2007, pág. 7 da versão chinesa e pág. 8 da versão portuguesa (disponível em <http://www.ca.gov.mo/files/RACG07pt.pdf>).

<sup>4</sup> Vide Parecer n.º 4/III/2009 da 1.ª Comissão Permanente, de 19 de Maio de 2009, pág. 4 da versão chinesa e pág. 3 da versão portuguesa.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*F V. J  
-for  
23/9/09  
A.  
AV*

*pública unigráfico", o que não acontecia anteriormente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro<sup>5</sup>.*

A Direcção dos Serviços de Finanças não partilhava desta perspectiva, considerando antes que o artigo 68.º do Regulamento Administrativo deveria "ser aplicado com alguma especificidade (restrição) às contas de certos organismos autónomos, designadamente, da Autoridade Monetária de Macau, do Fundo de Pensões e da Caixa Económica Postal, para efeitos de consolidação de receitas e despesas orçamentais"<sup>6</sup>.

**10.** Para procurar ultrapassar estas dificuldades o Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, foi recentemente alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, de 10 de Agosto.

Conforme foi de resto sugerido no Parecer n.º 4/III/2009 da 1.ª Comissão Permanente, de 19 de Maio de 2009, onde se recomendou que o Regulamento Administrativo n.º 6/2006 fosse "alvo de clarificação e de aperfeiçoamento o mais rapidamente possível"<sup>7</sup>.

**11.** O regime de administração financeira pública na versão revista pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 passou a prever expressamente que um conjunto de organismos autónomos estariam

<sup>5</sup> Vide Parecer n.º 4/III/2009 da 1.ª Comissão Permanente, de 19 de Maio de 2009, pág. 5 da versão chinesa e pág. 4 da versão portuguesa.

<sup>6</sup> Vide Parecer n.º 4/III/2009 da 1.ª Comissão Permanente, de 19 de Maio de 2009, pág. 5 da versão chinesa e pág. 4 da versão portuguesa.

<sup>7</sup> Vide Parecer n.º 4/III/2009 da 1.ª Comissão Permanente, de 19 de Maio de 2009, pág. 7 da versão chinesa e pág. 6 da versão portuguesa.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

sujeitos ao regime contabilístico especial de acréscimo, devendo adoptarem-se as correspondentes Normas de Relato Financeiro<sup>8</sup>.

O regime de acréscimo aplicar-se-ia, designadamente, à Autoridade Monetária de Macau, à Caixa Económica Postal, à Direcção dos Serviços de Correios, ao Fundo de Pensões, ao Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e à Fundação Macau<sup>9</sup>.

**12.** O Regulamento Administrativo n.º 28/2009 procurou salvaguardar a aplicação dos regimes financeiros particulares previstos nas leis orgânicas e respectivos diplomas complementares dos organismos autónomos<sup>10</sup>. Admitindo-se também expressamente que até à adopção das necessárias Normas de Relato Financeiro se possa continuar a utilizar os planos de contas privativos<sup>11</sup>.

**13.** No entanto, conforme foi esclarecido pelo Executivo, apesar desta alteração normativa a questão ainda não terá sido resolvida relativamente às contas de 2008, nem aparentemente parece certo que o mesmo problema não se volte a colocar nas contas de 2009.

**14.** Uma vez que o regime de contabilidade pública em que assenta o Relatório do Comissariado da Auditoria é ainda o regime que se

<sup>8</sup> Artigo 68.º, n.º 3 do Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

<sup>9</sup> Artigo 68.º, n.º 1 do Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

<sup>10</sup> Artigo 94.º-A, n.º 1 do Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

<sup>11</sup> Artigos 68.º, n.º 4 e 94.º-A, n.º 2 do Regulamento Administrativo n.º 28/2009.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

J  
Fay  
M 2/3  
H

encontra definido no Decreto-Lei n.º 41/83/M<sup>12</sup> e regulamentado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na sua versão original, sem ter em consideração as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, que na perspectiva do Comissariado da Auditoria não seriam ainda aplicáveis ao exercício de 2008<sup>13</sup>.

Tal seria uma decorrência do artigo 6.º, n.º 1 (sob a epígrafe de "Norma transitória") do próprio Regulamento Administrativo n.º 28/2009 determinar expressamente que as alterações e aditamentos introduzidas ao Regulamento Administrativo n.º 6/2006 se aplicariam apenas "à elaboração dos Orçamentos e das Contas Gerais da RAEM a apresentar à Assembleia Legislativa após a sua entrada em vigor".

Nesta perspectiva, as alterações introduzidas ao Regulamento Administrativo n.º 6/2006 pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 apenas se aplicariam aos exercícios anuais submetidos à Assembleia Legislativa para revisão e aprovação posteriormente à entrada em vigor do Regulamento Administrativo n.º 28/2009. Tendo o Executivo informado que tal seria entendido pelo Comissariado de Auditoria como reportando-se apenas às contas de 2010.

<sup>12</sup> O Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, regulamenta a elaboração e execução do Orçamento Geral da Região, a Contabilidade Pública Regional, a elaboração das Contas de Gerência e Exercício e a fiscalização da actividade financeira do sector público administrativo de Macau (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M). Entenda-se que a normação jurídica da matéria orçamental contida neste diploma faz parte da reserva de lei da Assembleia Legislativa (artigo 6.º, alínea 15) da Lei n.º 13/2009). Veja-se Parecer n.º 3/III/2009 da 1.ª Comissão Permanente, de 29 de Junho de 2009.

<sup>13</sup> Vide Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2008 do Comissário da Auditoria, pág. 5 da versão chinesa e da versão portuguesa.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

T  
F  
N  
W  
M  
W

**15.** Em decorrência deste entendimento, a conta das receitas e despesas integradas apresentada pelo Comissariado da Auditoria continua a considerar nas demonstrações financeiras relativas a 2008 os valores das "operações financeiras específicas" referentes a alguns organismos autónomos<sup>14</sup> de acordo com o sistema de contabilidade unigráfico.

**16.** A Direcção dos Serviços de Finanças, tanto quanto foi possível apurar, não partilha desta perspectiva, considerando antes que o regime de contabilidade pública actualmente vigente, conforme resulta do previsto no Decreto-Lei n.º 41/83/M e Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, se deverá aplicar às contas de anos anteriores que estejam a ser auditadas neste momento.

Uma vez que se tratariam de Contas Gerais da RAEM que estariam a ser apresentadas à Assembleia Legislativa após a entrada em vigor do Regulamento Administrativo n.º 28/2009, nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do Regulamento Administrativo n.º 28/2009<sup>15</sup>.

Por isso, o Relatório sobre a Execução do Orçamento do Ano de 2008 apresentado pela Direcção dos Serviços de Finanças fez já uso da possibilidade admitida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009

<sup>14</sup> Vide Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2008 do Comissário da Auditoria, págs. 7 e 8 da versão chinesa e da versão portuguesa.

<sup>15</sup> Ainda que se tratem de contas gerais relativas a Orçamentos cuja elaboração originalmente não tenha ainda seguido o regime de contabilidade pública do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na versão alterada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009. Tal não será tido como relevante.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Z M.  
Fay  
21  
W

de aplicar o regime contabilístico especial de acréscimo a certas operações financeiras de alguns dos organismos autónomos (nomeadamente, da Autoridade Monetária de Macau).

**17.** Esta diferença de tratamento contabilístico não coloca em causa a correcção das contas apresentadas para 2008, que de resto é reconhecida pelo Comissariado da Auditoria. É de esperar que em exercícios futuros, com a aplicação do regime de contabilidade pública, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, as dificuldades de entendimento sobre como devem ser elaboradas as demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o regime de contabilidade pública no que concerne a certos organismos autónomos possam ser finalmente ultrapassadas.

### III

## ANÁLISE FINANCEIRA

### **A. NOTAS INTRODUTÓRIAS**

**18.** O objecto do presente capítulo do Parecer consiste em proceder a uma análise financeira do documento intitulado "**Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008**", adiante designado de forma simplificada por REOR 2008, da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF). A forma de apresentação do relatório, foi substancialmente alterada em relação a anos anteriores, e comprehende as seguintes partes:



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

J. P.  
Tony  
W  
MM  
M  
h

### Parte 1. Análise da Execução do Orçamento

- 1.1 Resumo
- 1.2 Análise das Receitas
- 1.3 Análise das Despesas
- 1.4 PIDDA
- 1.5 Conta Integrada

### Parte 2. Situação de Tesouraria da RAEM

- 2.1 Introdução
- 2.2 Caixa do Tesouro
- 2.3 Cofres Próprios dos Serviços e Organismos do SPA  
(excluindo a Caixa do Tesouro)
- 2.4 Tesouraria Consolidada do SPA

Anexo - **Conta Geral da RAEM do ano de 2008** (conforme apresentada ao Comissariado de Auditoria)

**19.** O REOR 2008 quando submetido à Assembleia Legislativa é acompanhado do “**Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2008**” (RACG 2008), da responsabilidade do Comissariado de Auditoria (CA), órgão independente a quem compete, segundo o artigo 5.º da Lei n.º 11/1999, “*Proceder à auditoria da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau e dos balanços anuais apresentados pela Direcção dos Serviços de Finanças*”.

**20.** Com a presente **análise financeira** pretende-se no essencial resumir os aspectos mais relevantes da forma como foi executado o Orçamento da RAEM referente a 2008, designadamente em termos de receitas cobradas, despesas pagas e saldo de execução orçamental



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

apurado, comparativamente com os valores dos orçamentos inicial e final e com os valores da Conta Geral referentes aos exercícios económicos anteriores. Acresce nomeadamente uma análise da situação das reservas financeiras, das participações financeiras e de outros activos financeiros da RAEM, um balanço do grau de execução dos investimentos no âmbito do PIDDA e um resumo da execução orçamental nos organismos autónomos e da situação patrimonial de seis organismos autónomos especiais que para além da contabilidade orçamental pública apresentam demonstrações financeiras segundo o regime de contabilidade de acréscimo.

**21.** A fim de fundamentar a análise financeira foram elaborados os **Quadros 1 a 13** que se apresentam em Anexo. Os quadros referidos tiveram por fonte de informação os elementos de contabilidade pública constantes no REOR 2008 e no RACG 2008, bem assim como os dados constantes nos orçamentos e relatórios sobre as execuções orçamentais de anos anteriores e informações complementares prestadas pela DSF à Comissão.

**22.** Importa ter presente que o Quadro 3 – Síntese da Conta Geral (auditada) e da Execução Orçamental do Ano de 2008 e as correspondentes notas explicativas pretendem relevar as principais diferenças registadas na **conta integrada do exercício de 2008** entre as receitas e despesas orçamentais contabilizadas na **Conta Geral da RAEM**, conforme auditada pelo Comissariado de Auditoria no documento RACG 2008 e *as receitas e despesas orçamentais da Execução do Orçamento da RAEM apuradas pela Direcção de*



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*Serviços de Finanças, sendo que estas últimas serviram de base à elaboração do REOR 2008 e de referência contabilística à formulação dos 13 quadros em anexo e à redacção da presente análise financeira.*

**23.** As diferenças de registo contabilístico, entre a Conta Geral de 2008 e a Execução do Orçamento de 2008, consubstanciam-se no essencial no âmbito de aplicação do regime de contabilidade pública (*contabilidade unigráfica em regime de caixa*) aquando da elaboração da conta integrada dos organismos autónomos e da conta integrada do sector público administrativo, designadamente no que diz respeito ao registo contabilístico de “operações financeiras específicas” de seis organismos autónomos<sup>16</sup> e muito especialmente no que se reporta às operações financeiras da Autoridade Monetária de Macau. Estes seis organismos autónomos, designados de organismos especiais no Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2009, estão autorizados a praticar uma *contabilidade digráfica em regime de acréscimo*, diferenciada da *contabilidade unigráfica em regime de caixa* prosseguida pela generalidade dos serviços e organismos do sector público administrativo.

<sup>16</sup> Organismos autónomos que pela especificidade das suas funções dispõem de um regime contabilístico especial, reconhecido nos termos do artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009: Autoridade Monetária de Macau, Caixa Económica Postal, Direcção dos Serviços de Correios, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundação Macau.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

24. Note-se que para efeitos de orçamentação de receitas e despesas (e posterior balanço da execução orçamental), a **Direcção dos Serviços de Finanças** adopta o critério de não contabilizar as "operações financeiras específicas"<sup>17</sup> segundo o regime de contabilidade pública, enquanto que o **Comissariado de Auditoria** adopta o critério de não excluir aquelas operações financeiras do regime de contabilidade pública, por não haver excepções previstas no Regulamento Administrativo n.º 6/2006, posteriormente alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

25. A opção para efeitos de análise financeira do presente parecer pelos valores do REOR 2008 e não pelos valores da Conta Geral auditada segundo o RACG 2008, os quais em termos de receita e despesa integradas são substancialmente mais elevados devido aos efeitos da contabilização das "operações financeiras específicas" segundo o regime de contabilidade pública, é objecto dos devidos desenvolvimentos no capítulo IV Síntese e Conclusão das Principais Questões Suscitadas pela Comissão na Apreciação do Relatório de Execução Orçamental.

<sup>17</sup> Respeitantes essencialmente a actividades de gestão de activos, de investimento e depósitos clientes dos organismos autónomos, como a Autoridade Monetária de Macau, a Caixa Económica Postal e o Fundo de Pensões (p. B5 do REOR 2008).



**B. Apreciação global da execução orçamental de 2008**

**Orçamento inicial, revisão e alterações orçamentais**

**26.** A lei do Orçamento de 2008 foi aprovada na Assembleia Legislativa da RAEM em 18 de Dezembro de 2007, através da Lei n.º 7/2007, pelo valor global de receitas e despesas orçamentais de 40 977 milhões de patacas, incluindo as receitas e despesas dos organismos autónomos. A referida lei foi objecto de uma **revisão orçamental** - Lei n.º 5/2008 - que elevou o montante global das receitas e despesas orçamentais de 2008 para 43 077 milhões (+ 2 100 milhões de patacas). O aumento da despesa autorizada teve em vista cobrir financeiramente o *Plano de Comparticipação Pecuniária* destinado à população de Macau e estimado em 2 600 milhões de patacas (Nota Justificativa do Governo). Segundo a Lei de Revisão do Orçamento de 2008, a receita estimada foi elevada na rubrica de *imposto especial sobre o jogo* (+2,1 mil milhões de patacas) e a contrapartida da despesa elevada na rubrica de *dotação provisional* (+2,1 mil milhões de patacas).

**27.** Para além da referida revisão orçamental, no decurso do ano económico de 2008, as receitas e despesas orçamentadas foram objecto de orçamentos suplementares e alterações orçamentais nos organismos autónomos e de diversas alterações orçamentais nas despesas do Governo, serviços integrados e com autonomia administrativa. O **quadro A** sintetiza as receitas e as despesas



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

integradas dos orçamentos inicial e final e os resultados da execução orçamental de 2008, segundo o REOR2008 (Governo) e o RACG2008 (Comissariado de Auditoria).

**Quadro A**  
**Receitas e Despesas Integradas - Orçamentos Inicial e Final e Execução Orçamental em 2008**  
(em milhões de patacas)

Contas integradas *	Orçamentos e Execução Orçamental em 2008			Conta Geral 2008 (Auditada) (RACG 2008)
	OR Inicial (Lei do OR 2008)	OR Final (revisão e alterações)	Execução (REOR 2008)	
<b>Receitas totais</b>	<b>40,977</b>	<b>47,572</b>	<b>62,259</b>	<b>931,495</b>
Em percentagem do PIB	23.6%	27.4%	35.9%	537.3%
<b>Despesas totais</b>	<b>32,530</b>	<b>39,624</b>	<b>30,443</b>	<b>894,080</b>
Em percentagem do PIB	18.8%	22.9%	17.6%	515.7%
<b>Provisão / Saldo do exercício</b>	<b>8,448</b>	<b>7,948</b>	<b>31,816</b>	<b>37,416</b>
Em percentagem do PIB	4.9%	4.6%	18.4%	21.6%
<b>Operações financeiras específicas #</b>	<i>não incluídas</i>	<i>não incluídas</i>	<i>não incluídas</i>	<i>incluídas</i>

\* **Contas integradas** - conjunto das contas de receitas e despesas dos serviços e organismos do sector público administrativo.

Inclui as contas do Governo, serviços integrados e serviços com autonomia administrativa e as contas dos organismos autónomos.

# **Operações financeiras específicas** - operações com activos e passivos financeiros, nomeadamente da AMCM, e que se encontram contabilizadas segundo o regime de contabilidade pública na Conta Geral de 2008 auditada.

**28.** O quadro acima exposto reflecte a alteração orçamental que consistiu na anulação de 500 milhões de patacas na *provisão para acumulação de saldo de execução orçamental* em contrapartida do reforço da *dotação provisional para despesas comuns* (alteração



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

publicada no BO da RAEM de 18/06/2008). Outras alterações orçamentais significativas (de iniciativa do Governo) ocorreram ao longo do ano económico de 2008, nomeadamente a referente à anulação parcial de dotações iniciais afectas a *Investimentos do Plano* no valor global de 2,5 mil milhões de patacas (das quais 1,33 mil milhões de patacas para reforço da *dotação provisional de despesas comuns*, conforme despacho de autorização de 31/12/2008). Ao invés, ocorreram significativos reforços nas dotações orçamentais de despesa em *transferências correntes* (+7,9 mil milhões de patacas), das quais 2,6 mil milhões de patacas dizem respeito, conforme o referido, a *transferências para as famílias e indivíduos*, decorrentes do Plano de Comparticipação Pecuniário.

***Balanço global da execução orçamental versus previsão orçamental***

**29.** Em termos globais, a execução orçamental integrada dos serviços e organismos pertencentes ao sector público administrativo (SPA) no ano económico de 2008 pautou-se por um **saldo positivo de execução orçamental** da ordem de 31,8 mil milhões de patacas (18,4% do PIB), que ficou muito acima do previsto no orçamento inicial (8,4 mil milhões de patacas) ou do orçamento ajustado (7,9 mil milhões de patacas). Conforme se encontra espelhado no quadro 2 em anexo, o comportamento muito favorável das receitas totais arrecadadas em relação às receitas totais inicialmente previstas (+21,3 mil milhões de patacas), conjugado com uma despesa efectiva inferior à prevista inicialmente (-2,1 mil milhões de patacas)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

FCM  
Fay  
21  
JLW

determinaram um excedente orçamental superior em 23,4 mil milhões ao previsto na Lei do Orçamento de 2008.

**30.** Para a formação daquele excedente de execução orçamental contribuíram positivamente os dois subsectores fundamentais do SPA: o subsector do *Governo, serviços integrados e com autonomia administrativa* (Conta Central) com +25,1 mil milhões de saldo e o subsector dos serviço e organismos com autonomia financeira ou simplesmente designado de *organismos autónomos* (OA) com um saldo de +6,7 mil milhões de patacas (vide quadro 1 em anexo).

**31.** Note-se, contudo, que em relação ao saldo de execução orçamental dos organismos autónomos houve uma transferência de recursos financeiros da conta central da RAEM a favor das contas privativas dos OA no valor global de 7,5 mil milhões de patacas através de *consignações, comparticipações e transferências orçamentais* e que, além disso, foram utilizados *saldos de anos económicos anteriores* dos OA no valor de 4,3 mil milhões de patacas (vide quadro 13 em anexo).

**32.** Efectivamente, dos 42 organismos autónomos existentes em 31 de Dezembro de 2008 uma grande parte deles depende financeiramente das *transferências orçamentais*, recursos financeiros estes que em última instância têm origem nas receitas fiscais cobradas aos contribuintes. Acresce ainda que nem toda a actividade administrativa e financeira dos OA está coberta em termos de receitas e despesas orçamentais, nomeadamente na parte referente a



*investimentos financeiros*, pelo que nalguns casos o saldo de execução orçamental apurado poderá ser bem diferente dos resultados do exercício económico, conforme é o caso do Fundo de Pensões no que diz respeito ao Regime de Aposentação e Sobrevida e sobre o qual daremos o devido desenvolvimento no capítulo destinado aos organismos autónomos.

**33.** Importa frisar a relevância da distinção dos resultados da execução orçamental dos dois subsectores fundamentais do SPA, conforme efectuado no quadro 1 em anexo, tendo em atenção que a apropriação dos excedentes financeiros na Conta do Tesouro da RAEM é efectuada a partir dos excedentes gerados no subsector do Governo, serviços integrados e serviços com autonomia administrativa, enquanto a afectação dos excedentes de execução orçamental nos organismos autónomos é efectuada de acordo com o determinado nas respectivas leis orgânicas e no regime de administração financeira pública<sup>18</sup>.

**34.** Para a formação do substancial excedente de execução orçamental de 2008, de +31,8 mil milhões de patacas, que atingiu o nível elevado de 18 por cento do Produto Interno Bruto (PIB) e se situou num valor mais alto do que a despesa total (de 30,4 mil milhões de patacas), contribuiu muito especialmente a excelente dinâmica de

<sup>18</sup> Constituem receitas dos organismos autónomos: 1) as receitas próprias; 2) as receitas consignadas; 3) as comparticipações; 4) as transferências orçamentais e 5) as receitas creditícias e os saldos de gerência (artigo 58.<sup>º</sup> do Regulamento Administrativo n.<sup>º</sup> 6/2006).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

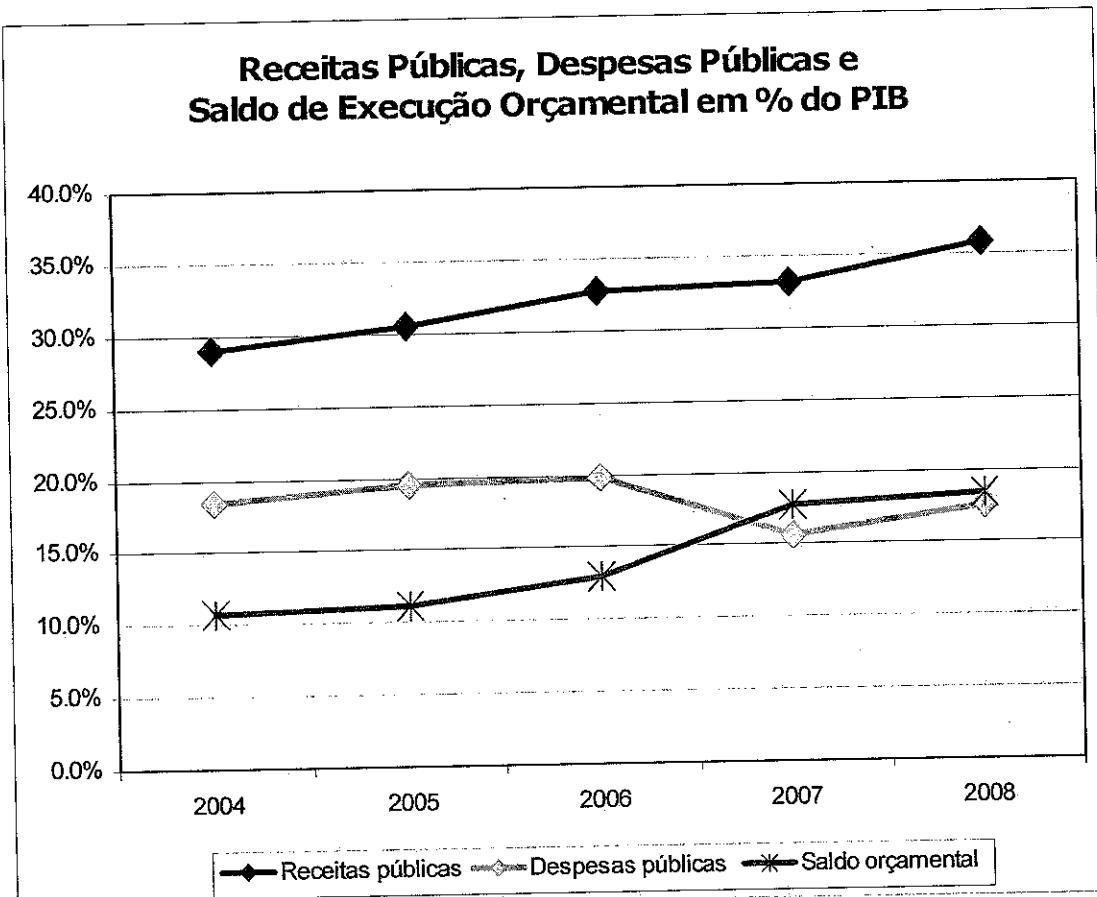
crescimento das *receitas fiscais associadas ao jogo* (vide quadros 6 e 7) e o facto de as mesmas (receitas) serem recorrentemente projectadas de forma extremamente cautelosa aquando da apresentação do Orçamento à Assembleia Legislativa. Tal condiciona de forma indirecta o orçamento da despesa no sentido de que, por princípio, o valor do orçamento da despesa global deve ser igual ou inferior ao da receita global. Acresce, por outro lado, que a despesa efectiva com os *Investimentos do Plano* se quedou, de novo, num nível muito baixo quando comparada com a despesa inscrita no orçamento inicial (-5,4 mil milhões de patacas, o que equivale a uma taxa de execução de apenas 36%).

#### ***Balanço global da execução orçamental nos últimos cinco anos***

**35. O balanço das contas públicas** referentes aos últimos 5 exercícios económicos (2004-2008), revela que o ano de 2008 é o mais favorável em termos de resultado de execução orçamental para o conjunto dos serviços e organismos pertencentes ao sector público administrativo (vide quadro 4). Em particular, nos últimos 5 anos assistiu-se a uma subida muito significativa das receitas totais em percentagem do PIB, o que significa que as mesmas cresceram a um ritmo superior ao do produto. No mesmo período (2004-2008), as despesas totais, embora tendo duplicado de valor (a preços correntes), cresceram a um ritmo inferior ao das receitas públicas e do PIB.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa



36. Concomitantemente ao ritmo de crescimento anual inferior ao do crescimento económico, o peso da despesa pública no produto da RAEM (17,6% em 2008) permanece relativamente modesto em termos de estatísticas internacionais das finanças públicas comparadas, enquanto a receita pública se situa a um nível medianamente razoável



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(35,9%)<sup>19</sup>. Mais impressionante é o nível do saldo de execução orçamental em relação ao PIB, o qual não tem parado de subir desde a liberalização do jogo (em 2002), para se situar em 2008 em cerca de +18,4%.

**37.** Tendo em atenção o disposto no artigo 105.<sup>º</sup> da Lei Básica da RAEM “*Na elaboração do orçamento, a Região Administrativa Especial de Macau segue o princípio da manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, procurando alcançar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, evitar o deficit e manter o orçamento a par da taxa de crescimento do produto interno bruto*”, afigura-se existir um razoável potencial de crescimento da despesa pública nos próximos anos, capaz de assegurar a expansão da despesa em grandes empreendimentos infra-estruturais e nas áreas sociais da governação, sem prejuízo da manutenção de saldos de execução orçamental positivos (ainda que em menor proporção do PIB).

**38.** O andamento muito favorável das contas públicas da RAEM, nos últimos cinco anos, é atribuível sobretudo ao incremento das *receitas fiscais associadas ao Jogo* e em menor escala à arrecadação de *prémios de concessão de terrenos*. Paralelamente, o Governo da RAEM tem vindo a prosseguir uma política de baixa carga fiscal em relação à

<sup>19</sup> Segundo a agência estatística europeia EUROSTAT, os 16 países membros da Zona Euro, detinham em 2009 uma receita pública que representa 44,4% do PIB, uma despesa pública de 50,7% do PIB e um défice orçamental da ordem 6,3% em relação ao PIB (Eurostat, newsrelease, euroindicators 22 Abril 2010).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

T.M.  
Y.  
JN  
M  
H

generalidade das empresas e famílias. Na Lei do Orçamento de 2008 foram inscritas um conjunto de **medidas de redução ou isenções fiscais** (artigos 12.º a 19.º), as quais se traduziram por perdas fiscais avaliadas (pela DSF) em 1,2 mil milhões de patacas, o equivalente 2,1% das *receitas correntes cobradas* (57,5 mil milhões de patacas) ou a 8,3% das "receitas correntes não associadas ao jogo" (14,4 mil milhões de patacas).

**39.** Em resultado da excelente dinâmica de crescimento da actividade do jogo e das políticas fiscais prosseguidas nos últimos anos, o peso das "receitas correntes associadas ao Jogo"<sup>20</sup> no PIB em 2008 é bastante superior (24,9%), ao peso das "receitas correntes não associadas ao Jogo" (8,2%) e ao peso das "outras receitas não correntes" (2,7%), incluindo-se nestas últimas a utilização de *saldos de anos económicos anteriores* dos OA.

**40.** Por seu turno, o ritmo de crescimento da despesa pública nos últimos três exercícios económicos tem sido afectado pelo baixo nível de execução das despesas com o PIDDA, pelo que a seu peso do PIB tem vindo a baixar consideravelmente (de um máximo de 4,7% em 2005 para 1,7% em 2008). É bastante provável que com o desenvolvimento de grandes projectos, nomeadamente do *metro ligeiro de superfície* e da ponte *Hong Kong – Macau – Zhuhai*, o investimento público volte a ganhar um peso mais significativo na

<sup>20</sup> Impostos directos sobre o jogo em casinos, incluindo os impostos sobre as comissões dos promotores do jogo, mais contribuições dos operadores do jogo, mais os impostos sobre os exclusivos de outros jogos/apostas.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

criação de riqueza em Macau (PIB). De notar que nos últimos anos uma parte significativa da despesa foi afectada à constituição de novos fundos autónomos, nomeadamente o *Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologia*, o *Fundo de Desenvolvimento Educativo*, o *Fundo de Reparação Predial* e o *Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca* e, para além disso, o *Fundo de Segurança Social* e o *Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização* foram dotados de substanciais recursos financeiros públicos.

### **Conta consolidada do Tesouro da RAEM**

**41.** Em resultado dos saldos acumulados de Gerência na Conta Geral da RAEM no valor de 77,8 mil milhões de patacas, e tendo em atenção o saldo do Fundo de Reserva da RAEM, de cerca de 12,4 mil milhões de patacas (com capitalização de rendimento), a **Conta Consolidada do Tesouro da RAEM** alcançou o expressivo saldo de 90,2 mil milhões de patacas no final do ano de 2008. A dimensão destas reservas financeiras é bastante significativa, dado que representam sensivelmente 52% do PIB e equivalem aproximadamente a 43 meses de despesa corrente ou a 36 meses de despesa total do SPA (vide Quadro 5).

**42.** De assinalar a rentabilidade anual de 1,24%, correspondente a um rendimento anual líquido de 152 milhões de patacas, do **Fundo de Reserva da RAEM** e o facto de o mesmo rendimento ter sido integralmente capitalizado na conta do Fundo colocado sob a



Z. M. 21  
Y. 22

responsabilidade de administração da AMCM (encontra-se reflectido no balanço da AMCM na rubrica de recursos consignados).

**43.** A gestão dos **saldos orçamentais acumulados na Conta de Tesouro da RAEM** continuou a efectuar-se conjuntamente com a gestão dos activos da AMCM, tendo esta entidade fechado o ano de 2008 com um resultado líquido de 1,83 mil milhões de patacas, inferior em 31% ao do ano anterior. A dimensão crescente destes recursos financeiros públicos, os quais no final de 2009, terão atingido os 100 mil milhões de patacas<sup>21</sup> justificam cada vez mais a necessidade de criação de um **regime de reservas financeiras**, conforme intenção expressa pelo Governo da RAEM.

**44.** Para além destas reservas financeiras - que resultam da acumulação de saldos orçamentais positivos da *Conta do Governo, serviços integrados e serviços com autonomia administrativa* - importa mencionar a existência de saldos de Gerência positivos no conjunto das *Contas Privativas dos 42 Organismos Autónomos*, os quais no final do ano de 2008 atingiam o valor total de 6,7 mil milhões de patacas (vide Quadro 13). Para além disso, existem valores activos financeiros (líquidos de passivos) não reflectidos integralmente nas contas orçamentais, conforme é o caso, por exemplo, do património do Fundo de Pensões, da Fundação Macau ou do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização.

<sup>21</sup> Depósitos do sector público na AMCM, segundo o Balanço de 31.12.2009.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

45. De acordo com os apuramentos da DSF efectuados no REOR 2008, a tesouraria consolidada dos cofres de dinheiros públicos na posse da Conta do Tesouro da RAEM e dos serviços ou organismos pertencentes ao SPA atinge o valor global de 87,7 mil milhões de patacas no final de 2008 (vide quadro 4), não incluindo o Fundo de Reserva da RAEM de 12,4 mil milhões de patacas.

***Balanço dos activos e passivos financeiros da RAEM***

46. A análise da situação financeira patrimonial do sector público administrativo da RAEM não se esgota no apuramento dos saldos em disponibilidades financeiras dos serviços e organismos públicos do SPA (disponibilidades em dinheiro e saldos bancários) e no apuramento das reservas financeiras actualmente sob gestão da AMCM. Importa ter presente a totalidade dos activos financeiros da RAEM, os quais incluem também os empréstimos concedidos a funcionários, particulares e empresas, os investimentos financeiros em acções, obrigações e outros títulos, as participações financeiras da RAEM no capital social de empresas do sector público empresarial e os empréstimos concedidos a este tipo de empresas ou a empresas privadas. No que diz respeito a passivos financeiros importar apurar a existência de responsabilidades perante terceiros como, por exemplo, empréstimos obtidos (o que não acontece no caso da RAEM) e a prestação de garantias a favor de terceiros (responsabilidades indirectas ou condicionadas).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

47. Nesta perspectiva, o **balanço integrado** na Conta Geral da RAEM, incluído no Relatório de Auditoria à Conta Geral da RAEM de 2008, a partir de elementos de informação prestados pela DSF, não contempla a totalidade dos activos/passivos financeiros do Governo da RAEM num sentido extensivo a toda actividade financeira dos serviços e organismos do SPA<sup>22</sup>. Tal balanço pressupõe primeiramente a definição de uma plano de contas patrimonial e dos seus conteúdos. Consequentemente, a informação respeitante ao total da situação líquida do balanço integrado, no valor de 162 mil milhões de patacas, deve ser vista com as devidas limitações. Neste valor estão incluídos 72,5 mil milhões de patacas em saldos de anos findos dos OA e um valor de 12,3 mil milhões de patacas como saldo do exercício de 2008 dos OA, ambos os quais estão influenciados pelo registo das "operações financeiras específicas".

48. No balanço dos activos financeiros da RAEM importa ter presente o valor das **participações financeiras da RAEM** no capital subscrito de 15 sociedades e 1 Associação, o qual atingia um montante total de 4 650 milhões de patacas em 31.12.2008<sup>23</sup> (5 433 milhões de patacas em 31.12.2007). A diferença de menos 783 milhões de patacas é resultante da liquidação da sociedade participada em 90% pela RAEM

<sup>22</sup> Dada a especificidade das suas actividades o balanço dos Activos/Passivos da AMCM deverá ser observado à parte da generalidade do balanço integrado dos organismos e serviços que compõem o sector público administrativo da RAEM.

<sup>23</sup> Informação suplementar prestada pelo Governo à Comissão e que não consta no REOR 2008 ou no RACG 2008.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

designada de "Comité Organizador dos 2.os Jogos Asiáticos em Recinto Coberto de Macau, S.A." [MAIGOC]. Acresce, nomeadamente, para além de uma participação financeira da RAEM no capital social de 228 milhões de patacas da CAM – Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, a existência de **emprestimos concedidos** àquela sociedade no valor de 1 807 milhões de patacas no final do ano de 2008. Ainda no que diz respeito às sociedades com participações financeiras da RAEM, é de mencionar a existência de uma garantia bancária emitida pela RAEM no valor de 3,77 milhões de patacas a favor da Macauport – Sociedade de Administração, S.A..

**49.** Por último, inerente às suas responsabilidades financeiras de accionista/sócio principal, maioritário ou exclusivo, a RAEM procedeu à **concessão de subsídios** no ano de 2008 no valor global de 147 milhões de patacas às seguintes entidades: TDM – Teledifusão de Macau, S.A. (103 milhões de MOP), CPTTM – Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau (26 milhões de MOP), Centro Incubador de Novas Tecnologias de Macau (11,9 milhões de MOP), Transferência Electrónica de Dados – Macau Edi Van, S.A. (5,8 milhões de MOP) e Centro do Comércio Mundial de Macau, S.A. (0,7 milhões de patacas)<sup>24</sup>.

### **C. Execução orçamental da receita integrada**

#### **Receitas integradas orçamentadas e cobradas**

<sup>24</sup> Idem, informação suplementar prestada pelo Governo à Comissão.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

50. Centrando a análise na comparação entre as receitas integradas orçamentadas e as receitas integradas cobradas no ano económico de 2008 (vide Quadro 6 em anexo), é possível concluir que acréscimo de 21,3 mil milhões de patacas nas receitas totais efectivas em relação às receitas totais do orçamento inicial (+52%) foi sobretudo derivado do comportamento muito favorável das “**receitas associadas ao Jogo**” (+13,8 mil milhões de patacas), nomeadamente do *imposto sobre o rendimento dos jogos de fortuna ou azar ou outros em casino* (+12,2 mil milhões de patacas).

51. No que diz respeito ao acréscimo entre a cobrança efectiva e a previsão do orçamento inicial em “**receitas não associadas Jogo**” (+7,5 mil milhões de patacas) importa destacar as variações positivas registadas nas receitas cobradas em *imposto complementar* (+1,2 mil milhões), *transferências do sector público* (+2,3 mil milhões de patacas) e *saldos de anos económicos anteriores dos OA* (+1,6 mil milhões de patacas). Nestes dois últimos casos, não se trata efectivamente de receitas cobradas no exercício de 2008, mas antes sim de recursos financeiros transferidos dentro da própria administração pública<sup>25</sup>.

<sup>25</sup> Os quais seriam susceptíveis de ser excluídas num processo mais rigoroso de consolidação de contas do SPA. Em última instância as transferências processadas a favor dos organismos autónomos do SPA são provenientes de impostos e outras receitas cobradas pela administração fiscal a terceiros (empresas ou particulares).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

52. As “**receitas associadas ao Jogo**” ao atingiram o valor expressivo de 43,2 mil milhões de patacas em 2008, representam sensivelmente  $\frac{3}{4}$  das receitas correntes (75,1%). De entre as “**receitas correntes não associadas ao jogo**”, o *imposto complementar* (2,0 mil milhões de MOP) e os *prémios de concessão de terrenos* (1,9 mil milhões de patacas) assumem os pesos mais significativos no total das receitas correntes com, respectivamente, 3,5% e 3,2%.

### ***Receitas cobradas nos últimos 5 anos***

53. Apesar da forte desaceleração no ritmo de crescimento económico, principalmente sentida na segunda metade do ano, o comportamento da receita total integrada revelou-se bastante favorável no ano de 2008 (+25% do que em 2007). Para tal contribuiu sobretudo o sector do jogo, com um acréscimo anual de receitas arrecadadas da ordem de 35%. Conforme o evidenciado no quadro 7 os impostos directos sobre os *jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos* subiram do montante de 14,3 mil milhões de patacas em 2004 para 39,2 mil milhões de patacas em 2008 (taxa de crescimento médio anual de 28,6%).

54. As principais “**receitas correntes não associadas ao jogo**” revelam um decréscimo na receita arrecada em 2008 relativamente ao ano transacto, designadamente no *imposto complementar* (-36%) e nos *prémios de concessão de terrenos* (-33%). Mesmo assim, aquelas receitas quando comparadas com os valores correspondentes das



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

receitas arrecadas em 2004, registam crescimentos bem significativos no conjunto das "receitas correntes não associadas ao jogo".

**55.** Segundo elementos de informação prestados pelo Governo à Comissão, as **receitas correntes por cobrar** atingiram no final do ano de 2008 o montante total de 977 milhões de patacas, valor este ligeiramente superior ao apurado no final do ano transacto (921 milhões de patacas). Cerca de 2/3 daquele saldo em dívida está concentrado nas rubricas de *imposto complementar* (334 milhões de patacas) e de *imposto sobre os veículos motorizados* (304 milhões de patacas). Em relação a estes dois impostos, bem assim como em relação à generalidade das outras receitas correntes não existe uma recuperação significativa de receitas em atraso desde 2003, ano no qual se apurou o saldo em dívida mais elevado (969 milhões de patacas). Em termos relativos, o peso das receitas fiscais em atraso no PIB baixou de 1,5% em 2003 para o valor modesto de 0,6% em 2007. O montante total das receitas por cobrar em 31.12.2008 representa apenas 1,7% das receitas correntes cobradas em 2008.

#### **D. Execução orçamental da despesa integrada**

##### **Despesa integrada segundo as classificações orgânica, económica e funcional**

**56.** O valor global das despesas orçamentais integradas, incluindo as dos organismos autónomos, referente ao ano económico de 2008 foi aprovado pela **Lei do Orçamento de 2008** através da Lei n.º 7/2007,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

pelo valor de 32 530 milhões de patacas, incluindo as despesas dos organismos autónomos mas excluindo uma provisão para acumulação de saldo de execução orçamental de 8 448 milhões de patacas. A referida lei foi objecto de uma **revisão orçamental** - Lei n.º 5/2008 – e diversas autorizações de orçamentos suplementares nos organismos autónomos o fez elevar o montante global das despesas orçamentais no orçamento final de 2008 para 39 624 milhões de patacas, incluindo as despesas dos OA, mas excluindo uma provisão para acumulação de saldo de execução orçamental de 7 947 milhões de patacas (vide quadro 2). Estes valores da despesa orçamentada inicial e final de, respectivamente, 32 530 e 39 624 milhões de patacas servem de referência para análise da execução orçamental da despesa paga, segundo as classificações orgânica, económica e funcional (quadros 8, 9 e 10).

**57.** O Quadro 8 em anexo – **despesa integrada segundo a classificação orgânica** – complementado com a informação suplementar prestada pelo Governo à Comissão<sup>26</sup> permite uma leitura das diferenças de execução orçamental por natureza orgânica da despesa efectuada em 2008, no contexto de uma subida da despesa integrada do orçamento final em +7,1 mil milhões de patacas. Esta elevação da despesa total orçamentada decorreu fundamentalmente da *lei de revisão do orçamento* (+2,1 mil milhões de patacas), da utilização parcial da *dotação para acumulação de saldo de execução*

<sup>26</sup> Resumo da Despesa Total segundo as Classificações Orgânica, Económica e Funcional, não constante no REOR 2008, e conforme o figurino dos Mapas que integram a Lei do Orçamento de 2008.



*orçamental* (+0,5 mil milhões de patacas) e do facto de os organismos autónomos poderem elevar os seus orçamentos iniciais de acordo com a legislação de âmbito orçamental e respectivas leis orgânicas.

**58. A despesa efectiva (paga)** no conjunto dos serviços e organismos do SPA cifrou-se em 30 443 milhões de patacas em 2008, tendo ficado não só abaixo da despesa do orçamento final (-9,2 mil milhões de patacas), como também ficou aquém da despesa do orçamento inicial (-2,1 mil milhões de patacas). No entanto, sublinhe-se que em relação ao orçamento inicial houve notáveis diferenças no grau de execução da despesa segundo a classificação orgânica, sendo de sublinhar os seguintes aspectos: (i) despesa paga superior à prevista no caso do *Governo, serviços integrados e serviços simples* (+3,5 mil milhões nas despesas comuns) e das *contas de ordem - consignações, comparticipações e transferências orçamentais* (+2,0 mil milhões de patacas)<sup>27</sup> e (ii) despesa paga inferior à prevista nos *investimentos do plano* (-5,4 mil milhões de patacas) e nos *serviços e organismos autónomos* (-2,2 mil milhões de patacas).

**59.** O crescimento da despesa paga em 2008 em relação à despesa do ano anterior foi da ordem de +7,1 mil milhões de patacas ou de +30%. Contudo, não houve uma uniformidade de variações da despesa efectiva segundo a classificação orgânica, sendo de salientar as seguintes diferenciações: (i) diminuição da despesa com o PIDDA (-

<sup>27</sup> Note-se que neste caso por se tratar de recursos financeiros que não foram afectos a nenhum organismo autónomo em concreto, estamos perante uma espécie de reserva financeira mais do que perante uma despesa efectiva.



14%); (ii) acréscimo da despesa com o Governo, *Serviços Integrados* e *Serviços Simples* (+60%), sobretudo na componente de *despesas comuns* (+148%) e (iii) acréscimo da despesa nos *organismos autónomos* (+30%), com a notável excepção do *Fundo de Pensões* (-60%).

**60. A estrutura da despesa paga segundo a classificação orgânica,** releva a existência de 2 organismos sem autonomia financeira e de 4 organismos com autonomia financeira com uma despesa individual paga superior a 1 000 milhões de patacas em 2008, e que no seu conjunto representam 32% da despesa total integrada, designadamente os seguintes: *Serviços de Saúde* (2,12 mil milhões de MOP ou 7%); *Forças de Segurança de Macau* (1,933 mil milhões de MOP ou 6,4%); *Direcção dos Serviços de Educação e Juventude* (1,928 mil milhões de MOP ou 6,3%); *Fundação Macau* (1,271 mil milhões de MOP ou 4,2%); *Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais* (1,247 mil milhões de MOP ou 4,1%) e *Fundo de Segurança Social* (1,073 mil milhões de MOP ou 3,5%).

**61.** Conforme se pode constatar no Quadro 9 referente à **despesa total integrada segundo a classificação económica**, o significativo acréscimo na despesa paga em relação ao ano anterior (estimado em +7,1 mil milhões de MOP, ou +30%), tem origem sobretudo nas componentes de **transferências correntes** para as *instituições particulares* (+1,2 mil milhões de MOP ou +63%) e para as *famílias e particulares* (+3,2 mil milhões de MOP ou +273%), incluindo-se nestas últimas o *Plano de Comparticipação Pecuniário* destinado à população



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

últimas o *Plano de Comparticipação Pecuniário* destinado à população de Macau. Acresce que a rubrica de *despesas com pessoal* também regista um significativo crescimento em relação ao ano transacto (+1,5 mil milhões de patacas ou +21%), bem assim como a aquisição de *bens e serviços* (+0,9 mil milhões de patacas ou +26%).

**62.** A evolução da despesa integrada paga segundo a classificação económica nos últimos três anos (2006-2008) encontra-se sintetizada no Quadro B.

Classificação económica	Quadro B. Despesa Total Integrada segundo a Classificação Económica				
	Despesa Paga			Estrutura 2008	Var. % 2007/08
	2006	2007	2008		
<b>Despesas correntes</b>					
Pessoal	<b>16 803.4</b>	<b>18 424.2</b>	<b>25 286.7</b>	<b>83.1</b>	<b>37.2</b>
Bens e serviços	6 143.0	6 931.1	8 416.5	27.6	21.4
Transferências correntes	3 484.0	3 622.3	4 555.2	15.0	25.8
Outras despesas correntes	5 023.6	5 870.9	11 054.5	36.3	88.3
	2 152.7	1 999.9	1 260.5	4.1	-37.0
<b>Despesas de capital</b>					
Investimentos do Plano - PIDDA	<b>5 278.3</b>	<b>4 921.9</b>	<b>5 156.7</b>	<b>16.9</b>	<b>4.8</b>
Outros investimentos	4 349.5	3 446.0	2 972.1	9.8	-13.8
Transferências da capital	215.9	311.1	319.1	1.0	2.6
Operações financeiras	133.5	110.1	111.2	0.4	1.0
Outras despesas de capital	579.4	1 054.7	1 754.3	5.8	66.3
	0.0	0.0	0.0	0.0	..
<b>Despesa Total Integrada</b>	<b>22 081.7</b>	<b>23 346.1</b>	<b>30 443.4</b>	<b>100.0</b>	<b>30.4</b>

Fonte: Resumo das Despesas Totais (após integração), 2006 e 2007 (DSF) e REOR 2008 (DSF).

**63.** O quadro B revela que o maior peso na estrutura da despesa segundo a classificação económica passou a ser em 2008 a componente de *transferências correntes*, com um valor total que representa um pouco mais de 1/3 da despesa total. De notar que nos últimos três anos houve uma tendência para uma maior redistribuição



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

das famílias e particulares (despesas que representam no seu conjunto cerca de 25% da despesa total em 2008).

**64.** Por seu turno, a **despesa segundo a classificação funcional** (vide quadro 9) releva o peso das *funções sociais* – *de educação, saúde, segurança e acção social, cultura, desporto e recreio e outros serviços colectivos/sociais* – na despesa integrada total de 2008 (12,8 mil milhões de patacas num total de 30,4 mil milhões de patacas, o que corresponde a 42% do total). Em relação ao valor da despesa paga nas *funções sociais*, salienta-se o acréscimo anual da despesa na *funcção da cultura* de 0,7 mil milhões de patacas em 2007 para 1,9 mil milhões de patacas em 2008. O elevado montante da despesa classificada em *outras funções* (6,6 mil milhões de patacas ou 22% do total) justifica-se, por um lado, pela existência de *transferências para o sector público* no valor de 2,0 mil milhões de patacas e a *despesas com funções diversas* no valor de 4,6 mil milhões de patacas, as quais dizem respeito nomeadamente ao Plano de Comparticipação Pecuniário<sup>28</sup> e a transferências financeiras para o exterior de solidariedade social para com os desastres naturais no continente Chinês.

<sup>28</sup> Trata-se efectivamente de uma despesa na área das *funções sociais*, presumivelmente classificável nas *funções de acção social* ou de *outros serviços sociais*. A particularidade desta função governativa – *funções sociais* – é a de alocar recursos financeiros públicos em benefício directo da população de Macau, o que é manifestamente o caso do Plano de Comparticipação Pecuniário.



***Despesa orçamentada e paga com o PIDDA***

**65.** As intenções iniciais de despesa com o **Plano de Investimento e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA)**, no OR 2008, foram projectadas em 8 380 milhões de patacas, incluindo uma dotação provisional/concorrencial de 110 milhões de patacas (vide quadro 11 em anexo). Com o decurso da execução orçamental de 2008, aquela dotação inicial foi ligeiramente reduzida e a dotação ajustada desceu para 7 195 milhões de patacas, valor este que serviu de base ao relatório sobre a execução do PIDDA, no REOR 2008 (páginas B 63 a B 78). Contudo, na parte final do ano de 2008 foi anulada uma outra parte da dotação global do PIDDA, pelo que a dotação constante no orçamento final se quedou pelo valor de 5 865 milhões de patacas.

**66.** No ano de 2008, a despesa paga com o PIDDA foi de 2 972 milhões de patacas, o que corresponde a uma taxa de execução orçamental da ordem de 35,5% em relação à dotação inicial ou de 41% em relação à dotação ajustada. Não foram, pois, realizadas acções de investimento público avaliadas globalmente em 5,4 mil milhões de patacas, em relação ao orçamento inicial, o que não deixou de contribuir para o apuramento de um elevado excedente de execução do Orçamento da RAEM no ano económico de 2008, tal como havia acontecido em 2007.

**67.** A não realização de projectos/acções de investimento no valor global de 5,4 mil milhões de patacas em relação à dotação inicial



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

inscrita no orçamento do PIDDA ficou a dever-se principalmente à fraca taxa de execução (38%) dos projectos/acções de investimento com uma dotação igual ou superior a 100 milhões de patacas (taxa de execução de 38% ou -3,4 mil milhões de patacas do que o previsto), nomeadamente dos seguintes:

- Novo Terminal Marítimo da Taipa (14,3% ou -877 milhões de MOP);
- Sistema de Transportes Colectivos Urbanos (1,3% ou -614 milhões de MOP);
- Novo Estabelecimento Prisional (0,1% ou -502 milhões de MOP);
- Bairro Social na Ilha Verde (30,9% ou -373 milhões de MOP);
- Central de Incineração (55,2% ou -265 milhões de MOP) e
- Túnel Submarino (0% ou -207 milhões de MOP).

Ao invés, projectos/acções de investimento sem dotação inicial registaram significativas despesas pagas nos casos de Construção de Habitação Económica na Ilha da Taipa (362 milhões de patacas) e Aquisição de Edifícios (175 milhões de patacas).

**68.** O quadro 11 em anexo, oferece indicações sobre o modo como se realizaram e distribuíram as despesas com o PIDDA em 2008, segundo as classificações funcional, económica e por escalões de dotação das acções de investimento, bem assim como dá informação sobre as respectivas taxas de execução orçamental. A distribuição da despesa paga de 3 mil milhões de patacas com os investimentos do PIDDA no ano de 2008, revela um significativo peso das *acções de*



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

F M M  
20  
JW  
41  
Ho

investimento de maior dimensão, de valor igual ou superior a 40 milhões de patacas, as quais com um valor de 2,3 mil milhões de MOP representam 79% do total. Por seu turno, os projectos de investimento em *Habitações, Edifícios e Construções Diversas* com uma despesa paga de 2,2 mil milhões de MOP, representam 73% do PIDDA total.

**69.** O Quadro 12 em Anexo apresenta a evolução da **despesa paga com o PIDDA nos últimos 5 anos** (2004/2008). A despesa paga com o PIDDA em 2008 representou apenas 1,7 % do PIB, o valor mais baixo dos últimos 5 anos. Na análise do desempenho da execução orçamental do PIDDA, sobressaem as baixas taxas de execução (inferiores a 50% tanto em relação ao OR inicial como ao OR ajustado) verificadas nos dois últimos anos económicos. Durante o período de 2006 a 2008, as despesas pagas com o PIDDA decresceram sucessivamente de 4,3 para 3,4 mil milhões de patacas (em 2007) e para 3 mil milhões de patacas (em 2008).

### **Síntese da Execução Orçamental dos Organismos Autónomos**

**70.** As receitas e as despesas efectivas dos *42 serviços ou fundos com autonomia administrativa e financeira*, também designados de *Organismos Autónomos (OA)*, encontram-se sintetizadas no Quadro 13 em Anexo. As contas privativas dos OA estão sistematizadas por *áreas de intervenção política e administrativa*, sendo importante sublinhar que uma parte substancial das receitas totais de 18,7 mil milhões de patacas, no ano de 2008, são provenientes de *saldos de gerência de anos anteriores* (4,3 mil milhões de patacas). Importa notar que a



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

utilização deste recurso financeiro (que efectivamente não corresponde a uma receita arrecadada no exercício), decorre de imperativos legais constantes no regime de administração financeira pública e nas respectivas leis orgânicas.

**71.** A afectação dos recursos financeiros públicos aos diferentes *fins políticos, administrativos ou económicos* prosseguidos individualmente por cada OA resultou no ano de 2008 numa despesa total paga de 12 mil milhões de patacas (+31% do que em 2007). Este nível de despesa ficou significativamente aquém da dotação inscrita no orçamento inicial de 14 mil milhões de patacas (taxa de execução de 86%) ou da dotação ajustada, após aprovação de orçamentos suplementares, de 16,2 mil milhões de patacas (taxa de execução de 74%).

**72.** A diferença entre as receitas cobradas e as despesas pagas originou no ano de 2008 um saldo de gerência de 6,7 mil milhões de MOP no conjunto dos 42 OA, valor este superior em 55% ao saldo de gerência do ano anterior de 4,3 mil milhões de patacas. De sublinhar que a proveniência deste excedente financeiro está muito concentrada em quatro OA: FSS (2,5 mil milhões de MOP), FM (1,5 mil milhões de MOP), FP (0,7 mil milhões de patacas) e AMCM (0,5 mil milhões de MOP). No caso do **Fundo de Pensões**, o saldo de Gerência de 2008, no valor de cerca de +740 milhões de patacas, não abrange as perdas de 2,2 mil milhões de patacas em investimentos financeiros (líquidos de proveitos financeiros) relativos à gestão do património do Regime de Aposentação e Sobrevivência dos funcionários públicos. As perdas



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

financeiras contribuíram para o apuramento de um resultado líquido do exercício de 2008 de -1,4 mil milhões de patacas, segundo o regime de contabilidade de acréscimo, mas mesmo assim a situação líquida do Fundo permanece bem positiva (+8,3 mil milhões de patacas em 31.12.2008)<sup>29</sup>.

73. À semelhança do FP, a contabilidade orçamental não reflecte a totalidade das actividade financeira e respectivas demonstrações financeiras completas da AMCM, DSC, CEP e FM. Em qualquer dos casos, a situação líquida patrimonial (activos/passivos) revela valores positivos consideravelmente superiores aos respectivos saldos de gerência de 2008 (como por exemplo em relação à DSC que apurou um saldo de execução orçamental de +36,2 milhões de patacas e revela no balanço de 31.12.2008 uma situação líquida patrimonial de 1 453,6 milhões de patacas). A Comissão recebeu do Governo informação suplementar sobre estes OA na base das suas demonstrações financeiras completas no regime de acréscimo, e segundo os respectivos planos específicos de contabilidade adequados à suas actividades, sem prejuízo de as suas contas orçamentais (mais restritas quanto ao seu âmbito) terem sido objecto de integração no Orçamento Geral da RAEM. Tratamento contabilístico semelhante ao do FP – regime de acréscimo e apresentação de balanço e demonstração de resultados – é expectável em relação ao FSS – entidade responsável pela gestão do património do regime de segurança social para os trabalhadores do sector privado – sem

<sup>29</sup> Balanço e Demonstração de Resultados de 2008 prestados pelo Governo à Comissão.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

prejuízo de as suas contas orçamentais de receitas e despesas continuarem a integrar o Orçamento da RAEM.

**74.** Por último, importa realçar que uma parte significativa das despesas totais dos OA de 2008 dizem respeito a *transferências correntes* (no valor global de 3,7 mil milhões de patacas) processadas a favor de *instituições particulares* ou de *famílias e particulares*, nomeadamente através da Fundação Macau (1 213 milhões de patacas), Instituto de Acção Social (733 milhões de MOP), Fundo de Segurança Social (436 milhões de MOP) e Fundo de Desenvolvimento Educativo (366 milhões de MOP). De salientar também nas despesas em *operações financeiras* por parte dos OA (1,2 mil milhões de patacas), os investimentos financeiros realizados pelo Fundo de Segurança Social (600 milhões de MOP), a concessão de empréstimos por parte do Fundo de Acção Social Escolar (114 milhões de MOP) e os empréstimos/apoios financeiros concedidos a diversas sociedades pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (475 milhões de MOP). Neste último caso, importa fazer um balanço da situação patrimonial<sup>30</sup> dos **créditos e garantias concedidos às PMEs através do FDIC** (montantes acumulados concedidos, líquidos de reembolsos em 31.12.2008):

- *Plano de apoio às PMEs – Plano de concessão de verba de apoio reembolsável* (439 milhões de MOP; limite de 500 milhões de MOP);
- *Plano de apoio às PMEs por danos ocasionais* (66 milhões de MOP; limite de 100 milhões de MOP);

<sup>30</sup> Informação suplementar prestada à Comissão pelo Governo.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

- *Plano de garantia de créditos às PMEs* (saldo das garantias prestadas de 11,5 milhões de MOP; limite de 200 milhões de MOP);
- *Plano de garantia de créditos destinados a projectos específicos* (saldo de garantias prestadas de 4,8 milhões de MOP; limite de 100 milhões de MOP).

**Nota especial sobre as diferenças entre as receitas e as despesas integradas que serviram de base à elaboração pelo Governo da RAEM do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 e as contas de receitas e despesas integradas auditadas segundo o Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2008 do Comissariado de Auditoria**

1. Numa primeira leitura financeira do REOR 2008, constatou-se a existência de diferenças substanciais entre as receitas e despesas integradas contabilizadas pela Direcção dos Serviços de Finanças nos mapas de execução orçamental que fazem parte daquele Relatório e as receitas e despesas integradas que fazem parte do Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2008 (RACG 2008), do Comissariado de Auditoria (vide quadro 1-B - Comparação entre a Conta Geral e o Relatório sobre a Execução do Orçamento do Ano de 2008).

2. As diferenças substanciais nas contas integradas foram objecto de uma análise financeira mais cuidada que implicou a elaboração do Quadro 3 - Síntese da Conta Geral (Auditada) e da Execução do Orçamento do ano de 2008 (Anexo I) e a apresentação de Notas Explicativas ao Quadro 3 em Anexo II. A nota final conclusiva



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(vide Anexo II) constata que as diferenças substanciais entre as diferentes contabilizações recaem na aplicação da contabilidade unigráfica em regime de caixa (contabilidade pública) às operações com activos e passivos financeiros (contas de receitas dos códigos 11 e 12 e contas de despesas dos códigos 09, segundo a classificação económica), operações essas que verdadeiramente reflectem variações patrimoniais de activos/passivos financeiros e não propriamente receitas e despesas numa concepção contabilística mais rigorosa<sup>31</sup>.

3. Em particular, as diferenças nas receitas com activos/passivos financeiros são da ordem de 864 mil milhões de patacas e nas despesas com activos/passivos financeiros na ordem de 863 mil milhões de patacas. Tanto do lado das receitas como das despesas em operações com activos e passivos financeiros, os **Bilhetes Monetários** da Autoridade Monetária de Macau (AMCM) explicam no essencial as diferenças substanciais entre os dois registo contabilísticos, designadamente nas receitas com a emissão de bilhetes monetários (+779 mil milhões de patacas na Conta Geral auditada) e nas despesas com o resgate ou anulação de bilhetes monetários (+788 mil milhões de patacas na Conta Geral auditada). Note-se que segundo elementos prestados à Comissão pelo Governo da RAEM as despesas efectivamente despendidas pela AMCM com o

<sup>31</sup> O critério do Fundo Monetário Internacional e de outras organizações internacionais como a EUROSTAT é o de registar aquelas operações financeiras como *Aquisição Líquida de Activos Financeiros*, sem as considerar como receitas ou como despesas orçamentais, mas antes como registo de operações financeiras que afectam as variações nas disponibilidades líquidas de caixa (entre o início e o final do exercício orçamental).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*pagamento de juros às instituições de crédito decorrentes da emissão de bilhetes monetários cifraram-se na ordem de 600 milhões de patacas, num total de juros e comissões pagas de 919 milhões de patacas em 2008<sup>32</sup>. Na realidade, a contabilização efectuada segundo o regime da contabilidade pública anda mais próxima de reflectir o montante de capital emitido em Bilhetes Monetários no ano de 2008 (770 mil milhões de patacas segundo o Relatório e Contas da AMCM de 2008) do que propriamente a despesa com aquelas operações financeiras.*

*4. Ora, segundo a Direcção de Serviços de Finanças, nem todas as operações financeiras dos organismos autónomos são razoavelmente passíveis de serem objecto de contabilização segundo o regime da contabilidade pública, nomeadamente as operações financeiras específicas da AMCM, Caixa Económica Postal e Fundo de Pensões, pois, tal a acontecer iria inflacionar os valores das receitas e despesas orçamentais a submeter à Assembleia Legislativa, posição esta, aliás, corroborada pelo Senhor Secretário para a Economia e Finanças<sup>33</sup> e da Comissão. Todavia, ainda segundo justificação apresentada pelo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, no sentido de corresponder ao parecer constante no "Relatório de Auditoria à Conta Geral de 2007", onde foi emitido um parecer com reservas, foi elaborado pela DSF uma conta de receitas e despesas integradas segundo o regime de contabilidade pública incluindo a*

<sup>32</sup> Demonstração de Resultados do Exercício de 2008 da Autoridade Monetária de Macau.

<sup>33</sup> Apresentação em Plenário do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

totalidade daquelas operações, conta essa que serviu de base ao parecer emitido sem reservas do Comissariado de Auditoria relativamente às demonstrações financeiras da Conta Geral de 2008.

5. Importa relembrar o ponto de vista do Comissariado de Auditoria no Relatório de Auditoria de 2007 (p 27): "O Comissariado de Auditoria constatou que as "operações financeiras específicas" desses serviços (AMCM, CEP e FP) eram altamente frequentes, que registadas no regime de contabilidade pública, como manda a lei, iriam inflacionar artificial e exponencialmente as receitas e as despesas na Relação de receitas e despesas. O fenómeno põe em evidência que a legislação vigente não permite que as contas apresentem adequadamente os movimentos das operações financeiras dos serviços públicos, os quais, por sua vez, não podem ser plenamente demonstrados pelo registo unigráfico de contabilidade pública". O CA conclui nesse mesmo relatório que pese embora considerar o regime de contabilidade definido na lei como inadequado para a contabilização de tais operações financeiras, que o princípio da legalidade deve ser observado na preparação da Conta Geral, aplicando-se integralmente o definido no Regulamento Administrativo n.º 6/2006 quanto à obrigatoriedade de todos os organismos autónomos seguirem o sistema de contabilidade pública.

6. O referido parecer do Comissariado de Auditoria deu azo a alterações e aditamentos introduzidos no Regulamento Administrativo n.º 6/2006, pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, com efeitos (norma transitória) na elaboração dos Orçamentos e das Contas Gerais da RAEM a apresentar à Assembleia Legislativa após a sua entrada em



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

vigor - 11 de Agosto de 2009, um dia após a sua publicação no B.O. da RAEM.

7. No entender da DSF após a entrada em vigor deste último diploma, o regime de contabilidade pública deixou de ser aplicável às operações financeiras específicas dos seis organismos autónomos<sup>34</sup>, autorizados a seguir o regime de acréscimo e a disporem de planos de contas privativos.

8. Porém, este não se afigura ser o ponto de vista do CA, não havendo aliás qualquer referência ao Regulamento Administrativo n.º28/2009 no Relatório do Comissário de Auditoria respeitante à Conta Geral de 2008 (vide Introdução na página 5 e Bases de elaboração e políticas contabilísticas na página 8 do relatório). Na parte II - Análise Jurídica estas questões encontram-se mais desenvolvidas.

9. **Em resumo**, não existem indicações seguras de que na próxima apresentação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009 e da Conta Geral de 2009 passe a haver uma desejável convergência de critérios contabilísticos entre a DSF e o CA, designadamente no que toca à contabilização das operações financeiras específicas da AMCM e de outros OA, fonte das principais diferenças de contabilização das receitas e despesas integradas da execução orçamental de 2008. Os princípios da legalidade e da razoabilidade (adequação) contabilística coexistem nesta problemática da contabilização das operações financeiras específicas, problemática

<sup>34</sup> Autoridade Monetária de Macau, Caixa Económica Postal, Direcção dos Serviços de Correios, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundação Macau.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

esta aliás extensível a toda a contabilização dos activos/passivos financeiros. Na verdade, por ausência de uma concepção contabilística mais rigorosa, as operações com activos/passivos financeiros estão a inflacionar os valores de receita e de despesa, dado que na sua essência estas operações se referem a variações patrimoniais de activos/passivos financeiros (por exemplo, concessão de empréstimos a PMEs e reembolso dos mesmos, o que é diferente da concessão de subsídios a fundo perdido). Acresce que pelo facto de a Autoridade Monetária de Macau integrar as contas do sector público administrativo de Macau, torna o efeito da contabilidade pública sobre aquelas operações financeiras específicas (entre as quais se inclui a emissão de bilhetes monetários) ainda mais inflacionista quanto ao apuramento das receitas e despesas integradas. Como consequência, os níveis da receita e da despesa total atingem valores absurdos da ordem de 500% do PIB. Por outro lado, a alteração introduzida ao Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de não obrigatoriedade da prestação de contas orçamentais segundo o regime de contabilidade pública e segundo as classificações de receita e despesa pública, advogadas pelo Decreto-Lei n.º 41/83, de 21 de Novembro (lei de enquadramento orçamental) em relação a seis organismos autónomos especiais, irá provavelmente solucionar o problema da contabilização orçamental das operações financeiras específicas, mas irá introduzir provavelmente maiores incoerências/limitações no processo de consolidação de contas no sector público administrativo da RAEM. Sublinhe-se, por último, que a contabilidade orçamental em regime de caixa não é incompatível com a coexistência de uma contabilidade em regime de acréscimo, como tem sido o caso do bom exemplo de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*prestaçao de contas orçamentais e de demonstrações financeiras mais completas por parte do Fundo de Pensões do Regime de Aposentação e Sobrevivência.*

#### IV.

### SÍNTSE E CONCLUSÃO DAS PRINCIPAIS QUESTÕES SUSCITADAS PELA COMISSÃO NA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

*No decurso dos trabalhos de apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 (REOR 2008) a Comissão inteirou-se que os elementos de informação que integram o referido relatório careciam de ser complementados com informação suplementar a prestar pelo Governo. Em conformidade com o solicitado, o Governo prestou informação suplementar à Comissão, reportada ao final do ano económico de 2008, nomeadamente no que se refere à situação das reservas financeiras e do Fundo de Reserva da RAEM, aos mapas das despesas integradas e das despesas com o PIDDA, ao saldo das receitas correntes por cobrar, ao montante global das perdas fiscais em 2008, ao balanço das participações financeiras da RAEM, aos limites e montantes dos créditos concedidos ou garantias concedidas segundo os planos de apoio financeiro às PMEs e ainda aos fluxos financeiros de capital, subsídios e empréstimos concedidos pelo Governo a favor das sociedades de direito privado com participações*



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

financeiras da RAEM. Todos estes elementos de informação foram objecto de interpretação e análise financeira no capítulo anterior.

Neste exercício de apreciação do REOR 2008, a Comissão centrou as suas preocupações no entendimento das divergências de contabilização das contas de receitas e despesas integradas consideradas para efeitos de relatório sobre a execução orçamental de 2008 e as contas de receitas e despesas integradas da Conta Geral da RAEM do ano de 2008, auditadas pelo Comissariado de Auditoria. Numa primeira análise a Comissão constatou que as diferenças apuradas entre os montantes das receitas e despesas integradas são substanciais e têm a sua origem na aplicação de diferentes critérios contabilísticos nas operações financeiras específicas de alguns dos organismos autónomos, muito especialmente no caso das operações monetárias, de crédito e cambiais, da Autoridade Monetária de Macau, entre as quais se inclui a emissão de bilhetes monetários.

Conforme Análise Jurídica e Análise Financeira (Nota Especial) que integram o Parecer, a Comissão após discussão/reflexão sobre a matéria concluiu o seguinte:

- 1) Seria de todo conveniente que na apresentação das contas de receitas e despesas integradas da execução orçamental de 2009 do próximo relatório a submeter pelo Governo à Assembleia Legislativa se utilizem os mesmos critérios contabilísticos dos que servem de base à elaboração das contas de receitas e despesas



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

F  
M  
Z  
J  
Y  
H  
W  
J  
V

integradas na Conta Geral de 2009, a auditar pelo Comissariado de Auditoria;

- 2) Para tanto importará ter em consideração as notas técnicas desenvolvidas na Nota Especial da Análise Financeira sobre as definições contabilísticas de receita e de despesa orçamentais, de modo a se evitar um inflacionamento desproporcionado das mesmas (desfasado da realidade) aquando da apresentação da Conta Geral de 2009, contas essas de execução orçamental que em princípio devem ser coerentes com as contas orçamentais de receita e despesa aprovadas na Lei do Orçamento de 2009;
- 3) Consequentemente, as possíveis divergências ou lacunas de interpretação ou de aplicação do regime jurídico à contabilização das receitas e despesas orçamentais e respectivas contas finais de execução orçamental devem ser objecto de cooperação e uniformização de critérios contabilísticos entre as entidades responsáveis, procurando sempre salvaguardar os princípios conjugáveis da legalidade e da razoabilidade na prestação e certificação de contas públicas.

Nas restantes matérias do REOR 2008, a Comissão nada tem a acrescentar ao conteúdo no presente Parecer, congratulando-se com a cooperação prestada pelo Governo da RAEM na entrega de informação



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*Brasil*  
*21*  
*MP*  
*M*  
*H*

adicional e esclarecimento sobre algumas questões relacionadas com a execução orçamental.

**V**  
**CONCLUSÕES**

Tendo em conta a análise do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 efectuada por esta Comissão nos capítulos anteriores, nos termos regimentais, assim como a competência atribuída à Assembleia Legislativa pela alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica, a 2.ª Comissão Permanente é de parecer que:

- 1) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 foi apresentado à Assembleia Legislativa pelo Governo, em cumprimento do disposto na alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica;
- 2) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008, instruído com o relatório do Comissariado de Auditoria e complementado com a informação adicional solicitada pela Comissão e a esta fornecida pelo Governo, contém a informação suficiente e necessária para que a Assembleia Legislativa possa fazer a apreciação determinada pela Lei Básica;
- 3) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 demonstra que a execução orçamental se coaduna com os princípios, decorrentes



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

do disposto no artigo 105.º da Lei Básica, que presidiram à elaboração  
do orçamento;

4) Estão reunidas as condições legais e regimentais para que o Plenário da Assembleia Legislativa possa apreciar o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Macau, aos 01 de Julho de 2010

A Comissão,

Chan Chak Mo  
(Presidente)

Lee Chong Cheng  
(Secretário)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

AM  
2  
YK  
C

Fong Chi Keong  
Fong Chi Keong

Chui Sai Cheong  
Chui Sai Cheong

Ng Kuok Cheong

Vong Hin Fai  
Vong Hin Fai

Chan Meng Kam  
Chan Meng Kam



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Ho Sio Kam

Ho Sio Kam

Mak Soi Kun



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## ANEXO I

### QUADRO 1

#### CONTA INTEGRADA DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO (SPA) DA RAEM (2008)

(valores em milhares de patacas)

DESIGNAÇÃO	SUBSECTORES DO SPA			NOTAS
	CONTA CENTRAL	ORGANISMOS AUTÓNOMOS	Ajustamentos	
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>51,076,675</b>	<b>18,673,681</b>		<b>62,259,343</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>50,765,170</b>	<b>14,243,671</b>		<b>57,521,229</b>
Impostos directos e indirectos	44,874,307	0		44,874,307
Rendimentos de propriedade	2,435,019	328,828		2,763,848
Transferências correntes	2,332,912	11,113,524	(7,487,612)	5,958,824 (a)
Outras receitas correntes	1,122,931	2,801,319		3,924,250
<b>Receitas de Capital **</b>	<b>105,962</b>	<b>4,341,503</b>		<b>4,444,065</b>
Venda de bens de investimento	28,621	14,196	(3,400)	39,416 (b)
Saldos de anos económicos anteriores	0	4,311,706		4,311,706
Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos	77,341	15,601		92,942
<b>Activos Financeiros</b>	<b>205,543</b>	<b>88,507</b>		<b>294,049</b>
<b>DESPESAS TOTAIS</b>	<b>25,943,522</b>	<b>11,990,916</b>		<b>30,443,427</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>22,225,804</b>	<b>10,548,495</b>		<b>25,186,687</b>
Despesas com Pessoal	4,879,830	3,536,636		8,416,467
Bens e serviços	1,883,415	2,671,796		4,555,212
Juros	0	29,584		29,584
Transferências correntes	14,657,698	3,884,418	(7,487,612)	11,054,504 (a)
Outras despesas correntes	804,860	426,060		1,230,920
<b>Despesas de Capital **</b>	<b>3,168,322</b>	<b>237,509</b>		<b>3,402,431</b>
Investimentos - PIDDA e outros	3,067,438	223,766		3,291,204
Transferências de capital	100,885	13,743	(3,400)	111,228 (b)
<b>Operações Financeiras</b>	<b>549,396</b>	<b>1,204,912</b>		<b>1,754,309</b>
<b>SALDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL</b>				
Saldo Corrente	28,539,367	3,695,176		32,234,542
Saldo de Capital	(3,062,361)	4,103,992		1,041,634
Saldo global antes de Operações Financeiras	<b>25,477,006</b>	<b>7,799,168</b>		<b>33,226,175</b>
Saldo das Operações Financeiras #	(343,854)	(1,116,406)		(1,460,259)
<b>SA saldo GLOBAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL</b>	<b>25,133,152</b>	<b>6,682,763</b>		<b>31,815,916</b>

**Nota especial** - o quadro acima exposto não inclui as operações financeiras de 6 Organismos Autónomos, nomeadamente da AMCM.

\* Conta Integrada dos Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa com as contas privativas dos Organismos Autónomos (OA).

\*\* As receitas de capital não incluem os activos financeiros e as despesas de capital não incluem as despesas em operações financeiras.

# Diferença entre as receitas dos activos financeiros e as despesas em operações financeiras (activos e passivos financeiros).

(a) Exclui as transferências orçamentais, as receitas consignadas e as comparticipações a favor dos OA no valor de 7 487 612 milhares de patacas.

(b) Exclui a venda de imóveis da RAEM pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação (FBCH) no valor de 3 400 milhares de patacas.

Fonte: Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008, Mapas do Capítulo 1.5 Resultado Integrado (DSF, Governo da RAEM)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**QUADRO 2**  
**SÍNTSE DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2008**  
(valores em milhares de patacas)

Códigos	Receitas e Despesas Orçamentais (classificação económica)	CONTAS INTEGRADAS DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO #				
		Orçamento Inicial *	Orçamento Final **	Execução Orçamental	Desvios ao Orçamento Inicial	Var. %
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>38,138,138</b>	<b>43,020,344</b>	<b>57,521,229</b>	<b>19,383,091</b>	<b>50.8</b>
01	<i>Impostos directos</i>	29,124,958	31,226,535	42,990,828	13,865,870	47.6
02	<i>Impostos indirectos</i>	1,709,842	1,832,950	1,883,479	173,637	10.2
03	<i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	860,323	896,394	1,283,471	421,148	49.0
04	<i>Rendimentos de propriedade</i>	2,259,864	2,259,864	2,763,848	503,984	22.3
05	<i>Transferências</i>	2,161,600	4,786,662	5,958,824	3,797,224	175.7
06 + 07 + 08	<i>Outras receitas correntes</i>	2,021,551	2,017,940	2,642,779	621,229	30.7
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>21,261,465</b>	<b>29,726,127</b>	<b>25,286,687</b>	<b>4,025,222</b>	<b>18.9</b>
01	<i>Pessoal</i>	8,205,323	9,062,156	8,416,467	211,144	2.6
02	<i>Bens e serviços</i>	5,141,176	5,601,281	4,555,212	(585,964)	(11.4)
03	<i>Juros</i>	35,230	33,730	29,584	(5,646)	(16.0)
04	<i>Transferências correntes</i>	5,590,832	13,536,761	11,054,504	5,463,672	97.7
05	<i>Outras despesas correntes</i>	2,288,805	1,492,200	1,230,920	(1,057,985)	(46.2)
	<b>Saldo corrente</b>	<b>16,876,673</b>	<b>13,294,217</b>	<b>32,234,542</b>	<b>15,357,869</b>	<b>91.0</b>
	<b>Receitas de Capital (a)</b>	<b>2,757,242</b>	<b>4,469,730</b>	<b>4,444,065</b>	<b>1,686,822</b>	<b>61.2</b>
09	<i>Vendas de bens de investimento</i>	25,413	25,415	39,416	14,003	55.1
13	<i>Outras receitas de capital</i>	2,674,536	4,387,022	4,311,706	1,637,170	61.2
14	<i>Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos</i>	57,293	57,293	92,942	35,649	62.2
	<b>Despesas de capital (b)</b>	<b>8,968,997</b>	<b>6,559,679</b>	<b>3,402,431</b>	<b>(5,566,566)</b>	<b>(62.1)</b>
07	<i>Investimentos</i>	8,794,996	6,133,456	3,291,204	(5,503,792)	(62.6)
08	<i>Transferências de capital</i>	64,001	140,540	111,228	47,227	73.8
10	<i>Outras despesas de capital</i>	110,000	285,683	0	(110,000)	(100.0)
	<b>Saldo de capital</b>	<b>(6,211,755)</b>	<b>(2,089,950)</b>	<b>1,041,634</b>	<b>7,253,388</b>	<b>(116.8)</b>
	<b>RECEITAS ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>40,895,380</b>	<b>47,490,074</b>	<b>61,965,294</b>	<b>21,069,914</b>	<b>51.5</b>
	<b>DESPESAS ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>30,230,462</b>	<b>36,285,807</b>	<b>28,689,119</b>	<b>(1,541,344)</b>	<b>(5.1)</b>
	<b>SALDO ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>10,664,918</b>	<b>11,204,267</b>	<b>33,276,176</b>	<b>22,611,257</b>	<b>212.0</b>
11	<b>Receitas de Activos Financeiros (+)</b>	<b>82,116</b>	<b>82,116</b>	<b>294,049</b>	<b>211,933</b>	<b>258.1</b>
09	<b>Despesas com Activos/Passivos Financeiros (-)</b>	<b>2,299,253</b>	<b>3,338,602</b>	<b>1,754,309</b>	<b>(544,944)</b>	<b>(23.7)</b>
	<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>40,977,496</b>	<b>47,572,190</b>	<b>62,259,343</b>	<b>21,281,847</b>	<b>51.9</b>
	<b>DESPESAS TOTAIS</b>	<b>32,529,715</b>	<b>39,624,409</b>	<b>30,443,427</b>	<b>(2,086,288)</b>	<b>(6.4)</b>
	<b>SALDO GLOBAL</b>	<b>8,447,781</b>	<b>7,947,781</b>	<b>31,815,916</b>	<b>23,366,135</b>	<b>276.6</b>

**Notas:**

**Nota especial - Neste quadro não estão contabilizadas as operações financeiras específicas dos seis organismos autónomos com regimes financeiros particulares, segundo o regime de caixa e o sistema de contas públicas.**

\* Integração das contas dos Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa (SI) com as contas dos Organismos Autónomos (OA).

\* Lei do Orçamento de 2008 da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) - Lei n.º 7/2007.

\*\* Orçamento Final após ajustamentos decorrentes da Revisão do Orçamento de 2008 (Lei n.º 4/2008), Orçamentos Suplementares dos OA e alterações orçamentais efectuadas durante o exercício de 2008.

(a) Não inclui receitas de activos financeiros.

(b) Não inclui despesas em operações financeiras (de activos ou passivos financeiros).

Fontes: Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2008 (DSF, publicação de Março de 2008).

e Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008, Quadro 1-A (DSF, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

QUADRO 3  
SÍNTESE DA CONTA GERAL (AUDITADA) E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2008  
(valores em milhares de patacas)

Códigos	Receitas e Despesas Orçamentais (classificação económica)	CONTAS INTEGRADAS DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO #			
		Conta Geral Auditada	Execução Orçamental	Diferenças Val. Absol.	Notas *
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>62,749,081</b>	<b>57,521,229</b>	<b>5,227,851</b>	
01	<i>Impostos directos</i>	42,990,828	42,990,828	0	
02	<i>Impostos indirectos</i>	1,883,479	1,883,479	0	
03	<i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	1,281,471	1,281,471	0	
04	<i>Rendimentos de propriedade</i>	6,585,963	2,763,848	3,822,115	[1]
05	<i>Transferências</i>	6,395,789	5,958,824	436,964	[2]
06 + 07 + 08	<i>Outras receitas correntes</i>	3,611,551	2,642,779	968,772	[3]
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>25,667,343</b>	<b>25,286,687</b>	<b>380,656</b>	
01	<i>Pessoal</i>	8,416,467	8,416,467	0	
02	<i>Bens e serviços</i>	4,555,212	4,555,212	0	
03	<i>Juros</i>	71,328	29,584	41,743	[4]
04	<i>Transferências correntes</i>	11,335,560	11,054,504	281,055	[5]
05	<i>Outras despesas correntes</i>	1,288,777	1,230,920	57,857	[6]
	<b>Saldo corrente</b>	<b>37,081,737</b>	<b>32,234,542</b>	<b>4,847,195</b>	
	<b>Receitas de Capital (a)</b>	<b>4,444,065</b>	<b>4,444,065</b>	<b>0</b>	
09	<i>Vendas de bens de investimento</i>	39,416	39,416	0	
13	<i>Outras receitas de capital</i>	4,311,706	4,311,706	0	
14	<i>Reposições não abatidas nos pagamentos</i>	92,942	92,942	0	
	<b>Despesas de capital (b)</b>	<b>3,402,431</b>	<b>3,402,431</b>	<b>0</b>	
07	<i>Investimentos</i>	3,291,204	3,291,204	0	
08	<i>Transferências de capital</i>	111,228	111,228	0	
10	<i>Outras despesas de capital</i>	0	0	0	
	<b>Saldo de capital</b>	<b>1,041,634</b>	<b>1,041,634</b>	<b>0</b>	
	<b>RECEITAS ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>67,193,145</b>	<b>61,965,294</b>	<b>5,227,851</b>	
	<b>DESPESAS ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>29,069,774</b>	<b>28,689,119</b>	<b>380,656</b>	
	<b>SALDO ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>38,123,371</b>	<b>33,276,176</b>	<b>4,847,195</b>	
11	<b>Receitas de Activos Financeiros ( + )</b>	<b>28,095,909</b>	<b>294,049</b>	<b>27,801,859</b>	[7]
12	<b>Receitas de Passivos Financeiros ( + )</b>	<b>836,206,323</b>	<b>0</b>	<b>836,206,323</b>	[8]
09	<b>Despesas com Activos/Passivos Financeiros ( - )</b>	<b>865,009,951</b>	<b>1,754,309</b>	<b>863,255,643</b>	[9]
	<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>931,495,377</b>	<b>62,259,343</b>	<b>869,236,034</b>	
	<b>DESPESAS TOTAIS</b>	<b>894,079,726</b>	<b>30,443,427</b>	<b>863,636,299</b>	
	<b>SALDO GLOBAL</b>	<b>37,415,651</b>	<b>31,815,916</b>	<b>5,599,735</b>	

**Notas:**

**Nota especial** - Este quadro inclui na Conta Geral Auditada as operações financeiras específicas dos seis organismos autónomos com regimes financeiros particulares, contabilizadas segundo o regime de caixa e o sistema de contas da contabilidade pública.

\* Integração das contas dos Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa (SI) com as contas dos Organismos Autónomos (OA).

\* Vide Notas Explicativas em Anexo II.

(a) Não inclui receitas de activos ou passivos financeiros.

(b) Não inclui despesas em operações financeiras (de activos ou passivos financeiros).

Fontes: Quadro 1-B Comparação entre a Conta Geral e a Execução do Orçamento do Ano de 2008 (REOR 2008, DSF).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

T  
L  
M  
21

**QUADRO 4**  
**BALANÇO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RAEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2004-2008)**  
(valores em milhares de patacas)

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTAIS	Receitas e Despesas do Sector Público Administrativo					
	Contas não integradas			Contas integradas		
	Ano 2004	Ano 2005	Ano 2006	Ano 2007 #	Ano 2008	
<b>Receitas Totais</b>	<b>23 863 539</b>	<b>28 200 823</b>	<b>37 188 518</b>	<b>49 919 671</b>	<b>62 259 343</b>	
Receitas Correntes	19 299 964	22 718 601	26 972 325	46 467 876	57 521 229	
Receitas de Capital (a)	44 919	50 101	191 118	170 305	426 408	
Saldos de anos económicos anteriores dos OA	0	0	0	3 281 490	4 311 705	
<b>Receitas sem Contas de Ordem</b>	<b>19 344 883</b>	<b>22 768 701</b>	<b>27 163 443</b>	..	..	
Contas de Ordem (OA)	4 518 656	5 432 122	10 025 075	..	..	
<b>Despesas Totais</b>	<b>15 091 615</b>	<b>17 924 772</b>	<b>22 447 817</b>	<b>23 346 006</b>	<b>30 443 427</b>	
Despesas Correntes	9 267 470	11 211 969	12 571 411	18 424 252	25 286 687	
Investimentos PIDDA	3 386 110	4 331 432	4 349 487	3 445 952	2 972 057	
Outras despesas de capital	530 770	208 736	403 792	1 475 802	2 184 683	
<b>Despesas sem Contas de Ordem</b>	<b>13 184 350</b>	<b>15 752 137</b>	<b>17 324 689</b>	..	..	
Contas de Ordem (OA) (b)	1 907 265	2 172 635	5 123 128	..	..	
<b>Saldo global de Execução Orçamental (c) do qual:</b>	<b>8 771 924</b>	<b>10 276 051</b>	<b>14 740 701</b>	<b>26 573 665</b>	<b>31 815 916</b>	
Saldo da Conta do Tesouro da RAEM	6 160 533	7 016 564	9 838 754	21 837 858	25 133 152	
Saldo das Contas Privativas dos OA	2 611 391	3 259 487	4 901 947	4 735 807	6 682 764	
<b>MEMORANDO</b>						
<b>Receitas e Despesas em % do PIB</b>						
Receitas Totais em % do PIB	29.0%	30.6%	32.7%	33.2%	35.9%	
Despesas Totais em % do PIB	18.4%	19.4%	19.7%	15.5%	17.5%	
Saldo de execução orçamental em % do PIB	<b>10.7%</b>	<b>11.1%</b>	<b>13.0%</b>	<b>17.7%</b>	<b>18.3%</b>	

**Notas:**

(a) Inclui reposições não abatidas nos pagamentos e activos financeiros, mas exclui saldos de anos económicos anteriores dos OA.

(b) Despesas Pagas referentes às Contas de Ordem dos Organismos Autónomos.

(c) Saldo global estimado das contas não integradas até ao exercício de 2006.

\* Contas Integradas dos Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa com as contas privativas dos Organismos Autónomos (OA).

# Conta de Gerência de 2007 rectificada relativamente à apresentada no Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2007.

**Fontes:** Relatórios sobre a Execução do Orçamento de 2003 a 2006 (Contas não Integradas).

Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2007 e Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 (Contas Integradas).

Estimativas do Produto Interno Bruto, de Março de 2010 (DSEC).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**QUADRO 5**  
**CONTA INTEGRADA DO TESOURO DA RAEM (2004-2008) E TESOURARIA CONSOLIDADA DO SPA (2006-2008)**

SALDOS PARA A GERÊNCIA DO ANO SEGUINTE NO FINAL DE CADA ANO ECONÔMICO	Valores em milhares de patacas (fim de período)				
	CONTAS DE SITUAÇÃO DE TESOURARIA (saldos líquidos)				
	2004	2005	2006	2007 #	2008
<b>CONTA DO TESOURO DA RAEM (a)</b>	<b>13,760,306</b>	<b>20,770,922</b>	<b>30,644,841</b>	<b>52,446,023</b>	<b>77,804,430</b>
Caixa Tesouro da RAEM (BOC + BNU)	(3,111,305)	(3,469,011)	(3,844,738)	(3,803,623)	(3,776,928)
Caixa do Tesouro na Autoridade Monetária de Macau	16,871,400	24,239,800	34,478,600	56,249,100	81,467,100
Contas do plano de comparticipação pecuniária (BOC+BNU)	0	0	0	0	114,210
Outras contas e valores	211	133	10,979	546	48
<b>FUNDO DA RAEM (b)</b>	<b>10,889,072</b>	<b>11,073,342</b>	<b>11,620,208</b>	<b>12,230,599</b>	<b>12,382,663</b>
* Capital acumulado	6,909,677	6,909,677	6,909,677	6,909,677	6,909,677
* Rendimento acumulado	3,979,395	4,163,665	4,710,531	5,320,922	5,472,986
do qual:					
- Rendimento de anos anteriores	3,992,641	3,979,395	4,163,665	4,710,531	5,320,922
- Rendimento gerado no exercício (+)	111,754	184,270	546,866	610,391	152,064
- Transferências / Receitas da CGRAEM (-)	(125,000)	0	0	0	0
- Transferências de património p/ CGRAEM (-)	0	0	0	0	0
* Rentabilidade anual do Fundo da RAEM (%)	1.03%	1.69%	4.94%	5.25%	1.24%
<b>CONTA INTEGRADA DO TESOURO DA RAEM (c) = (a)+(b)</b>	<b>24,649,378</b>	<b>31,844,284</b>	<b>42,254,943</b>	<b>64,676,622</b>	<b>90,187,093</b>
Em percentagem do PIB nominal	30.0%	34.5%	37.2%	43.1%	52.0%
Em meses de Despesa Corrente (SPA, contas integradas)	24.7	26.8	30.2	42.1	42.8
Em meses da Despesa Total (SPA, contas integradas)	18.2	19.6	23.0	33.2	35.5
<b>TESOURARIA LÍQUIDA DOS ORGANISMOS DO SPA (d)</b>	..	..	<b>27,334,502</b>	<b>27,049,045</b>	<b>9,988,639</b>
Saldos dos cofres dos Organismos do SPA (valores brutos)	..	..	61,919,200	83,379,364	91,450,562
Depósitos do SPA junto da AMCM e CEP (-)	..	..	34,584,698	56,330,319	81,541,923
<b>TESOURARIA CONSOLIDADA DO SPA (e) = (a)+(d)</b>	..	..	<b>57,979,343</b>	<b>79,495,068</b>	<b>87,713,069</b>

**Notas:**

(a) Inclui saldos orçamentais de exercícios findos, saldo orçamental do exercício, outros valores e contas diversas, e, no exercício de 2008, abrange também no final do ano os saldos das contas de Plano de Comparticipação Pecuniária.

(b) Por Despacho do Chefe de Executivo n.º 47/2000, de 31 de Março, a gestão dos activos do ex-Fundo de Terras da RAEM foi atribuída à Autoridade Monetária de Macau. O valor do capital acumulado corresponde ao valor total das transferências efectuadas, até ao final do exercício de 1999, a partir das contas do Orçamento do Território de Macau.

(c) Conta Integrada do Tesouro corresponde à soma, no final de cada ano económico, dos saldos da Conta do Tesouro da RAEM e do Fundo da RAEM - Situação Líquida da Conta Integrada da Caixa do Tesouro e do Fundo de Reserva (não inclui saldos de operações de tesouraria).

(d) Corresponde ao somatório dos saldos dos cofres dos organismos do SPA deduzidos dos valores depositados na AMCM e CEP (não inclui a Conta do Tesouro).

(e) Tesouraria Consolidada do SPA corresponde à soma da Conta do Tesouro da RAEM e das Contas de Tesouraria Líquidas dos Organismos que fazem parte do Sector Público Administrativo da RAEM.

# Valores rectificados pelo Governo da RAEM no Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 (quadros 2.1 a 2.6).

Fontes: Relatórios sobre a Execução do Orçamento dos Anos de 2003 a 2006 - Resumo das Despesas Totais após consolidação (DSF),

Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2007 - Capítulo II - Situação da Tesouraria da RAEM (Relatório 1.a Parte).

Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008 - Capítulo 2. Situação da Tesouraria da RAEM,

e Estimativas do Produto Interno Bruto, Março de 2010 (DSEC).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

QUADRO 6

RECEITAS INTEGRADAS ORÇAMENTADAS E COBRADAS NO ANO ECONÓMICO DE 2008

(valores em milhares de patacas)

Designação da Receita segundo a classificação económica	Receita	Receita	Receita	Diferença entre a Receita Cobrada e a Prevista			
	OR Inicial	OR Final #	Cobrada	OR Inicial	OR Final		
	Valor	%	Valor	%			
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>							
<b>Impostos Directos</b>							
Sobre o Rendimento	<b>29,124,958</b>	<b>31,226,535</b>	<b>42,990,828</b>	<b>13,865,870</b>	<b>47.6</b>	<b>11,764,293</b>	<b>37.7</b>
Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos	28,944,958	31,046,535	42,817,702	13,872,744	47.9	11,771,167	37.9
Comissões dos promotores de jogo	27,030,000	29,130,000	39,210,406	12,180,406	45.1	10,080,406	34.6
Exclusivos de outros jogos	170,000	170,000	239,488	69,488	40.9	69,488	40.9
Imposto profissional	106,232	107,809	113,808	7,576	7.1	5,999	5.6
Contribuição predial urbana	530,000	530,000	819,080	289,080	54.5	289,080	54.5
Imposto complementar	180,000	180,000	314,798	134,798	74.9	134,798	74.9
Impostos sobre a exploração de outros exclusivos *	800,000	800,000	2,009,459	1,209,459	151.2	1,209,459	151.2
Outros impostos sobre o rendimento	111,456	111,456	110,543	(913)	(0.8)	(913)	(0.8)
Outros - imposto de circulação	17,270	17,270	120	(17,150)	(99.3)	(17,150)	.
<b>Impostos Indirectos</b>							
Imposto de selo	1,709,842	1,832,950	1,883,479	173,637	10.2	50,529	2.8
Outros impostos indirectos	851,000	851,000	908,901	57,901	6.8	57,901	6.8
Taxas, multas, juros de mora e outras penalidades	858,842	981,950	974,578	115,736	13.5	(7,372)	(0.8)
Rendimentos da propriedade	860,323	896,394	1,281,471	421,148	49.0	385,077	43.0
Prémios de concessão de terrenos	2,259,864	2,259,864	2,763,848	503,984	22.3	503,984	22.3
Outros rendimentos da propriedade	1,476,398	1,476,398	1,868,297	391,898	26.5	391,898	26.5
Transferências	783,466	783,466	895,551	112,086	14.3	112,086	14.3
Sector Público	2,161,600	4,786,662	5,958,824	3,797,224	175.7	1,172,163	24.5
Empresas privadas - contribuições do jogo	1,000	2,625,061	2,296,825	2,295,825	229582.5	(328,236)	(12.5)
Contribuição para o desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social	2,130,000	2,130,000	3,642,805	1,512,805	71.0	1,512,805	71.0
Outras contribuições de empresas privadas s/ jogo	1,500,000	1,500,000	2,331,912	831,912	55.5	831,912	55.5
Outras contribuições de empresas privadas s/ jogo	630,000	630,000	1,310,893	680,893	108.1	680,893	108.1
Outros sectores - outras transferências	630,000	31,600	19,194	(11,407)	(37.3)	(12,407)	(39.3)
Venda de bens ou serviços	30,600						
Outras receitas correntes	909,885	906,273	1,334,316	424,431	46.6	428,043	47.2
Contribuições p/ a segurança social e assistência médica	1,111,666	1,111,666	1,308,463	196,797	17.7	196,797	17.7
Outras receitas correntes	1,061,559	1,061,559	1,214,790	153,231	14.4	153,231	14.4
<b>RECEITAS DE CAPITAL E REPOSIÇÕES (B)</b>							
Venda de bens de investimento	50,107	50,107	93,673	43,566	86.9	43,566	86.9
Activos financeiros	25,413	25,415	39,416	14,003	55.1	14,001	55.1
Saldos de anos económicos anteriores dos OA	82,116	82,116	294,049	211,933	258.1	211,933	258.1
Reposições não abatidas nos pagamentos	2,674,536	4,387,022	4,311,706	1,637,170	61.2	(75,316)	(1.7)
<b>RECEITAS TOTAIS (A) + (B)</b>	<b>40,977,497</b>	<b>47,572,190</b>	<b>62,259,343</b>	<b>21,281,846</b>	<b>51.9</b>	<b>14,687,153</b>	<b>30.9</b>

# Orçamento ajustado após revisão do Orçamento Inicial de 2008 e aprovação dos orçamentos suplementares dos organismos autónomos.

\* Exclusivos nas concessões para exploração de Telecomunicações, Serviços de Abastecimento de Água, Energia Eléctrica, Autocarros de Passageiros

STCM e TRANSMAC, Sociedade do Mercado Abastecedor Nam Yue, Silos e parques automóveis

Fontes: Orçamento da Receita Consolidada para o Ano Económico de 2008 (OR 2008, publicação da DSF) e

Quadro 1-A Orçamento e Resultados da Execução do Ano de 2008 (REOR 2008, DSF).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

QUADRO 7  
RECEITAS COBRADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2004-2008)  
(valores em milhares de patacas)

Receita segundo a classificação económica	Contas não integradas			Contas integradas	
	2004	2005	2006	2007	2008
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19 299 964</b>	<b>22 718 601</b>	<b>26 972 324</b>	<b>36 467 677</b>	<b>37 521 229</b>
<b>Impostos Directos</b>	<b>16 124 456</b>	<b>18 069 113</b>	<b>21 715 411</b>	<b>33 020 260</b>	<b>42 990 828</b>
Sobre o rendimento	15 998 703	17 931 777	21 568 175	32 859 448	42 817 702
Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos	14 333 317	16 315 453	19 527 558	29 058 627	39 210 406
Comissões dos promotores de jogo	272 536	125 271	145 897	184 619	239 488
Exclusivos de outros jogos	134 191	121 222	115 476	97 444	113 808
Contribuição industrial	134	172	118	128	119
Imposto profissional	248 128	343 169	429 311	668 366	819 080
Contribuição predial urbana	266 843	291 402	331 775	396 275	314 798
Imposto complementar	651 257	660 237	962 876	2 387 444	2 009 459
Impostos sobre a exploração de outros exclusivos	92 297	74 851	55 164	66 544	110 543
Outros - Imposto de circulação	125 753	137 336	147 236	160 812	173 127
<b>Impostos Indirectos</b>	<b>1 297 275</b>	<b>1 494 863</b>	<b>1 402 635</b>	<b>2 059 070</b>	<b>1 883 479</b>
Imposto de selo	737 581	887 718	799 099	1 110 832	908 901
Imposto de consumo	255 859	274 888	267 303	318 754	255 778
Imposto sobre os veículos motorizados	302 444	330 952	334 853	455 165	452 692
Imposto de turismo e outros	1 391	1 305	1 380	174 320	266 108
<b>Taxas, multas, juros de mora e outras penalidades</b>	<b>435 230</b>	<b>539 938</b>	<b>537 586</b>	<b>1 081 091</b>	<b>1 281 471</b>
Rendimentos de propriedade	731 001	1 677 784	2 171 059	3 462 305	2 763 848
Juros do sector público e de outros sectores *	0	0	0	372 051	307 223
Rendas de concessão de terrenos	81 170	89 756	93 451	107 612	128 781
Prémios de concessão de terrenos	234 356	1 400 116	1 853 545	2 786 573	1 868 297
Rendimentos do Fundo de Terras / Fundo da RAEM	125 000	0	0	0	0
Comparticipações nos resultados da AMCM	250 000	150 000	150 000	150 000	281 055
Outros	40 475	37 913	74 063	46 070	178 492
<b>Transferências</b>	<b>496 569</b>	<b>756 618</b>	<b>958 624</b>	<b>4 455 914</b>	<b>5 958 824</b>
Sector Público	0	0	0	1 855 989	2 296 825
Sector Privado - Contribuições do Jogo	491 751	753 621	955 783	2 577 956	3 642 806
Outras transferências	4 818	2 997	2 841	21 969	19 193
<b>Vendas de bens ou serviços</b>	<b>42 388</b>	<b>48 317</b>	<b>50 048</b>	<b>1 148 918</b>	<b>1 334 316</b>
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>173 045</b>	<b>131 968</b>	<b>136 962</b>	<b>1 240 319</b>	<b>1 308 463</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL E REPOSIÇÕES</b>	<b>14 919</b>	<b>50 101</b>	<b>101 118</b>	<b>3 451 794</b>	<b>4 736 134</b>
Venda de bens de investimento	0	3 911	3 183	39 462	39 416
Activos financeiros	6 000	0	134 773	74 210	294 049
Saldos de anos económicos anteriores dos OA	0	0	0	3 281 490	4 311 706
Reposições não abatidas nos pagamentos e outras receitas	38 919	46 190	53 162	56 633	92 942
<b>RECEITAS PRÓPRIAS E CONSIGNADAS DOS OA #</b>	<b>4 518 656</b>	<b>5 432 122</b>	<b>10 025 075</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECEITAS TOTAIS, incluindo Organismos Autónomos</b>	<b>23 863 539</b>	<b>28 200 822</b>	<b>37 188 519</b>	<b>49 919 671</b>	<b>62 259 343</b>
Receitas Correntes sobre o Jogo em % do PIB **				21.2%	24.9%
Receitas Correntes sem Jogo % do PIB				9.7%	8.2%
Outras Receitas em % do PIB				2.3%	2.7%
Receitas Totais em % do PIB	29.0%	30.6%	32.7%	33.2%	35.9%

# Grande parte das receitas próprias e consignadas dos Organismos Autónomos dizem respeito a receitas correntes e a saídas de anos económicos anteriores (contabilizadas em contas de ordem até 2006).

\* As receitas de 2007 foram rectificadas no REOR2008 nas rubricas de juros do sector público e de outros sectores (-3 790 824 milhares de MOP).

\*\* Inclui o imposto especial e prémio sobre os jogos de fortuna ou azar, os impostos sobre as comissões dos promotores dos jogos, as contribuições para o desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social, as contribuições para o desenvolvimento da cultura, educação e ciência e os impostos sobre os exclusivos de outras apostas (corridas de galgos, corridas de cavalos e lotarias).

Fontes: RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RAEM DE 2004 a 2008 (DSF) E ESTIMATIVAS DO PIB (Março de 2010, DSEC).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

QUADRO 8.

## DESPESA INTEGRADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2007-2008)

(valores em milhares de patacas)

Designação da Despesa segundo a classificação orgânica	Orçamento Início # 2008 (1)	Execução Orçamental		Diferenças na Execução Orçamental	
		Despesa Paga 2007 (2)	2008 (3)	OR Inicial (4)=(3)-(1)	Ano de 2007 (5)=(3)-(2)
SERVIÇOS INTEGRADOS E COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA	10,182,854	8,565,158	13,706,833	3,523,979	5,141,675
dos quais:					
Encargos Gerais (de Governação)	696,641	418,090	573,135	(123,506)	155,045
Pensões e reformas	6,568	2,978	2,675	(3,893)	(303)
Despesas Comuns (a toda a Administração)	2,583,366	2,451,997	6,088,974	3,505,608	3,636,977
Organismos sem Autonomia Financeira	6,896,279	5,692,093	7,042,048	145,769	1,349,955
dos quais:					
D.S. Forças de Segurança de Macau	1,582,629	1,382,377	1,933,784	351,155	551,407
D.S. de Educação e Juventude	1,929,053	1,838,914	1,928,761	(292)	89,847
Serviços de Alfândega da RAEM	308,586	294,559	405,085	96,499	110,526
Polícia Judiciária	295,849	208,054	276,932	(18,917)	68,878
D.S. Finanças	280,427	214,843	244,032	(36,395)	29,189
Estabelecimento Prisional de Macau	221,858	160,193	217,442	(4,416)	57,249
D.S. Identificação	222,750	105,704	205,469	(17,281)	99,765
D.S. Administração e Função Pública	259,145	143,139	190,085	(69,060)	46,945
D.S. Assuntos Laborais	209,505	152,143	172,461	(37,044)	20,319
D.S. Solos, Obras Públicas e Transportes	220,252	140,114	172,389	(47,864)	32,275
D.S. Assuntos de Justiça	190,275	156,025	170,040	(20,235)	14,015
Capitania dos Portos	158,263	138,189	148,521	(9,742)	10,332
Instituto Cultural	145,952	122,369	140,117	(5,834)	17,749
D.S. Turismo	127,660	103,673	125,442	(2,218)	21,769
D.S. Economia	123,905	106,512	122,361	(1,545)	15,848
Outros Organismos sem Autonomia Financeira (a)	744,075	425,287	589,128	(154,947)	163,841
INVESTIMENTOS DO PLANO (PIDDA)	8,380,000	3,445,952	2,972,057	(5,407,943)	(473,895)
CONTAS DE ORDEM - Consignações, cumplicitações e transferências orçamentais	0	2,285,804	2,001,768	2,001,768	(284,036)
SERVIÇOS E ORGANISMOS AUTÓNOMOS	13,966,862	9,049,092	11,762,768	(2,204,093)	2,713,677
dos quais:					
Serviços de Saúde	2,117,106	1,901,745	2,121,370	4,263	219,625
Fundação Macau	1,221,921	333,190	1,270,819	48,898	937,629
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	1,308,410	1,131,555	1,247,456	(60,954)	115,901
Fundo de Segurança Social	2,251,325	650,131	1,073,539	(1,177,786)	423,408
Instituto de Acção Social	1,037,241	662,479	929,871	(107,369)	267,392
Universidade de Macau	687,450	548,906	669,973	(17,478)	121,067
Fundo Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	610,411	125,962	517,158	(93,253)	391,196
Instituto Politécnico de Macau	468,087	390,437	437,346	(30,740)	46,909
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	374,690	322,028	436,862	62,172	114,834
Fundo de Turismo	453,024	346,490	431,259	(21,765)	84,769
Fundo de Desenvolvimento Educativo	420,500	0	366,203	(54,297)	366,203
Fundo de Pensões	385,371	994,863	321,265	(64,106)	(673,598)
Gabinete do Presidente do Tribunal da Última Instância	226,610	191,782	208,462	(18,148)	16,680
Direcção dos Serviços de Correios	329,299	176,506	197,764	(131,535)	21,258
Gabinete do Procurador	207,230	159,867	181,293	(25,937)	21,426
Autoridade Monetária de Macau	177,404	123,119	154,161	(23,242)	31,042
Fundo de Acção Social Escolar	192,268	118,493	153,079	(39,189)	34,586
Instituto de Promoção Comércio e Investimento Macau	162,595	116,702	147,714	(14,881)	31,012
Fundo de Cultura	234,340	128,495	139,038	(95,302)	10,543
Outros Serviços e Organismos Autónomos (b)	1,101,580	671,377	758,136	(343,444)	86,758
DESPESA TOTAL (C)	32,529,716	23,346,006	30,443,427	(2,086,289)	7,097,420

## Notas:

(a) Inclui 8 serviços ou organismos sem autonomia financeira com uma despesa paga em 2008 de valor inferior a 120 000 milhares de patacas.

(b) Inclui 22 serviços ou organismos autónomos com uma despesa paga em 2008 de valor inferior a 120 000 milhares de patacas.

(c) Não inclui Provisão p/ Acumulação de Saldo de Execução Orçamental no orçamento inicial e final.

# Orçamento inicial da RAEM para o ano económico de 2008, conforme Lei do Orçamento de 2008 (publ. DSF, Tomo I).

FONTES : RESUMO DA DESPESA CONSOLIDADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (ORÇAMENTO DA RAEM 2008; DSF) e

RESUMO DA DESPESA INTEGRADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, REOR 2008 (DSF).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**QUADRO 9**  
**DESPESA INTEGRADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2007-2008)**

(valores em milhões de patacas)

Classificação Económica	Orçamento		Execução orçamental		Diferenças na	
	<i>Início</i>	<i>Final</i>	<i>Despesa paga</i>		<i>OR Início</i>	<i>Orçamento/Ano anterior</i>
			<i>2007</i>	<i>2008</i>		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)-(1)	(6)=(4)-(3)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>21,261.5</b>	<b>29,726.1</b>	<b>18,424.2</b>	<b>25,286.7</b>	<b>4,025.2</b>	<b>6,862.5</b>
Pessoal	8,205.3	9,062.2	6,931.1	8,416.5	211.1	1,485.4
Bens e serviços	5,141.2	5,601.3	3,622.3	4,555.2	(586.0)	932.9
Juros	35.2	33.7	24.0	29.6	(5.6)	5.6
Transferências Correntes das quais:	5,590.8	13,536.8	5,870.9	11,054.5	5,463.7	5,183.6
Sector Público	769.7	3,868.7	2,699.1	2,727.7	1,958.1	28.6
Instituições particulares	3,074.7	3,824.2	1,930.7	3,139.7	65.0	1,209.0
Particulares	1,605.3	4,923.3	1,180.6	4,407.2	2,802.0	3,226.6
Exterior	141.1	920.6	60.5	779.8	638.7	719.3
Outras Despesas Correntes *	2,288.9	1,492.2	1,976.0	1,230.9	(1,058.0)	(745.1)
<b>Despesas de Capital</b>	<b>11,268.2</b>	<b>9,898.3</b>	<b>4,921.8</b>	<b>5,156.7</b>	<b>(6,111.5)</b>	<b>234.9</b>
Investimentos - PIDDA e outros	8,905.0	6,419.1	3,757.1	3,291.2	(5,613.8)	(465.8)
Transferências de Capital	64.0	140.5	110.1	111.2	47.2	1.2
Operações Financeiras	2,299.3	3,338.6	1,054.7	1,754.3	(544.9)	699.6
<b>DESPESAS TOTAIS *</b>	<b>32,529.7</b>	<b>39,624.4</b>	<b>23,346.0</b>	<b>30,443.4</b>	<b>(2,086.3)</b>	<b>7,097.4</b>
<i>Estrutura da despesa orçamentada e paga, em %</i>						
<b>Despesas Correntes</b>	<b>65.4</b>	<b>75.0</b>	<b>78.9</b>	<b>83.1</b>		
Pessoal	25.2	22.9	29.7	27.6		
Bens e serviços	15.8	14.1	15.5	15.0		
Juros	0.1	0.1	0.1	0.1		
Transferências Correntes das quais:	17.2	34.2	25.1	36.3		
Sector Público	2.4	9.8	11.6	9.0		
Instituições particulares	9.5	9.7	8.3	10.3		
Particulares	4.9	12.4	5.1	14.5		
Exterior	0.4	2.3	0.3	2.6		
Outras Despesas Correntes *	7.0	3.8	8.5	4.0		
<b>Despesas de Capital</b>	<b>34.6</b>	<b>25.0</b>	<b>21.1</b>	<b>16.9</b>		
Investimentos PIDDA e outros	27.4	16.2	16.1	10.8		
Transferências de Capital	0.2	0.4	0.5	0.4		
Operações Financeiras	7.1	8.4	4.5	5.8		
<b>DESPESAS TOTAIS *</b>	<b>100.0</b>	<b>100.0</b>	<b>100.0</b>	<b>100.0</b>		

Notas:

\* Não inclui dotação provisional para saldo de execução orçamental no OR Inicial e Final de 2008.

FONTES : RESUMO DA DESPESA TOTAL CONSOLIDADA, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA, ORÇAMENTO DA RAEM DE 2008, RESUMO DA DESPESA TOTAL CONSOLIDADA, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA, REOR 2007 (DSF) e RESUMO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA, REOR 2008 (DSF).



T 21  
A 1  
M 21  
A 1

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**QUADRO 10**  
**DESPESA INTEGRADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2007-2008)**  
(valores em milhões de patacas)

(inclui despesas com o PIDDA)

Classificação Funcional	Orçamento 2008 (1)	Execução orçamental		Diferenças na Execução Orçamental	
		Despesa paga		OR Inicial (4)=(3)-(1)	Ano anterior (5)=(3)-(2)
		2007 (2)	2008 (3)		
Funções Gerais de Administração	9,151.2	6,303.8	7,564.2	(1,587.0)	1,260.4
Serviços Gerais da Administ. Pública	6,100.2	4,308.2	5,028.6	(1,071.6)	720.4
Segurança Pública	3,051.0	1,995.7	2,535.6	(515.3)	540.0
Funções Sociais	15,075.0	10,758.7	12,845.7	(2,229.1)	2,587.0
Educação	4,147.3	3,113.4	3,797.4	(349.9)	683.9
Saúde	2,321.9	1,859.5	2,051.2	(270.8)	191.7
Segurança e Acção Sociais	4,726.5	3,561.1	3,433.9	(1,292.7)	(127.2)
Habitação	1,026.0	183.3	716.2	(309.8)	532.9
Cultura	1,833.7	692.5	1,927.2	93.5	1,234.6
Desporto e recreio	552.0	530.3	570.9	18.9	40.6
Outros Serviços Colectivos / Sociais	467.5	318.5	349.0	(118.4)	30.5
Funções de Serviços Económicos	7,003.7	3,692.5	3,408.6	(3,595.1)	(283.9)
Transportes e Comunicações	2,677.7	866.4	604.0	(2,073.7)	(262.5)
Turismo	743.9	471.0	574.1	(169.8)	103.2
Infraestruturas	1,095.4	870.9	588.2	(507.1)	(282.7)
Ordenamento Físico e Ambiente	828.4	681.2	313.2	(515.2)	(368.1)
Outras Funções Económicas	1,658.3	803.0	1,329.1	(329.2)	526.1
Outras Funções	1,299.8	3,091.0	6,625.0	5,325.2	3,534.0
Transferências Sector Público	0.0	2,293.9	2,016.1	2,016.1	(277.8)
Diversas, não especificadas	1,299.8	797.1	4,608.8	3,309.0	3,811.7
<b>DESPESAS TOTAIS *</b>	<b>32,529.7</b>	<b>23,346.0</b>	<b>30,443.4</b>	<b>(2,086.3)</b>	<b>7,097.4</b>
<b>Estrutura da despesa em %</b>					
Funções Gerais de Administração	28.1	27.0	24.8		
Serviços Gerais da Administ. Pública	18.8	18.5	16.5		
Segurança Pública	9.4	8.5	8.3		
Funções Sociais	46.3	43.9	42.2		
Educação	12.7	13.3	12.5		
Saúde	7.1	8.0	6.7		
Segurança e Acção Sociais	14.5	15.3	11.3		
Habitação	3.2	0.8	2.4		
Cultura	5.6	3.0	6.3		
Desporto e recreio	1.7	2.3	1.9		
Outros Serviços Colectivos / Sociais	1.4	1.4	1.1		
Funções de Serviços Económicos	21.5	15.8	11.2		
Transportes e Comunicações	8.2	3.7	2.0		
Turismo	2.3	2.0	1.9		
Infraestruturas	3.4	3.7	1.9		
Ordenamento Físico e Ambiente	2.5	2.9	1.0		
Outras Funções Económicas	5.1	3.4	4.4		
Outras Funções	4.0	13.2	21.8		
Transferências Sector Público	0.0	9.8	6.6		
Diversas, não especificadas	4.0	3.4	15.1		
<b>DESPESAS TOTAIS *</b>	<b>100.0</b>	<b>100.0</b>	<b>100.0</b>		

Nota:

\* Não inclui dotação provisória para saldo de execução orçamental nos OR Inicial e Final de 2008.

FONTES : RESUMO DA DESPESA CONSOLIDADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (ORÇAMENTO DA RAEM 2008; DSF) e  
RESUMO DA DESPESA INTEGRADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, REOR 2008 (DSF).

QUADROS ANEXOS PARA RECERRE OR 2008  
1/7/2010



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**QUADRO 11**  
**DESPESA ORÇAMENTADA E DESPESA PAGA COM O PLANO DE INVESTIMENTOS E**  
**DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (PIDDA) EM 2008**  
(valores em milhares de patacas)

Classificação da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Final (a)	Despesa Paga	Desvios ao Orçamento Inicial	Desvios ao Orçamento Final	Taxa de execução OR Inicial	Taxa de execução OR Final
<b>Classificação Funcional</b>							
Funções Gerais de Administração	2,148,731	1,463,842	615,639	(1,533,092)	(848,203)	28.7	42.1
Serviços Gerais da Administ.Pública	1,014,154	890,395	434,796	(579,358)	(455,599)	42.9	48.8
Segurança Pública	1,134,577	573,447	180,843	(953,734)	(392,604)	15.9	31.5
Funções Sociais	1,764,166	2,241,841	1,215,359	(548,807)	(1,026,482)	68.9	54.2
Educação	283,474	270,282	116,255	(167,219)	(154,027)	41.0	43.0
Saúde	323,210	131,561	53,629	(269,581)	(77,932)	16.6	40.8
Segurança e Acção Sociais	25,920	33,870	8,615	(17,305)	(25,255)	33.2	25.4
Habitação	793,433	1,182,205	595,883	(197,550)	(586,322)	75.1	50.4
Outros Serviços Colectivos / Sociais	338,129	623,923	440,977	102,848	(182,946)	130.4	70.7
Funções Económicas	4,357,103	3,293,714	1,141,059	(3,216,044)	(2,152,655)	26.2	34.6
Serviços Económicos	4,357,103	3,293,714	1,141,059	(3,216,044)	(2,152,655)	26.2	34.6
Outras Funções	0	0	0	0	0	..	..
Sub-Total	8,270,000	6,999,397	2,972,057	(5,297,943)	(4,027,340)	35.9	42.5
Dotação Provisional e Concorrencial	110,000	195,864	0	(110,000)	(195,864)	..	..
<b>TOTAL DO PIDDA</b>	<b>8,380,000</b>	<b>7,195,261</b>	<b>2,972,057</b>	<b>(5,297,943)</b>	<b>(4,223,204)</b>	<b>35.5</b>	<b>41.3</b>
<b>Classificação Económica</b>							
Habitações	784,863	1,175,352	588,842	(196,021)	(586,510)	75.0	50.1
Edifícios	3,048,201	2,750,394	1,062,294	(1,985,907)	(1,688,100)	34.8	38.6
Estradas e Pontes	931,886	510,411	60,418	(871,468)	(449,993)	6.5	11.8
Portos	986,021	283,537	73,195	(912,826)	(210,342)	7.4	25.8
Construções Diversas	1,009,803	906,563	511,708	(498,095)	(394,855)	50.7	56.4
Material de Transporte	109,381	103,486	51,847	(57,534)	(51,639)	47.4	50.1
Maquinaria e Equipamento	907,891	681,448	312,131	(595,760)	(369,317)	34.4	45.8
Outros Investimentos	491,954	588,205	311,622	(180,332)	(276,583)	63.3	53.0
Sub-Total	8,270,000	6,999,396	2,972,057	(5,297,943)	(4,027,339)	35.9	42.5
Dotação Provisional e Concorrencial	110,000	195,865	0	(110,000)	(195,865)	..	..
<b>TOTAL DO PIDDA</b>	<b>8,380,000</b>	<b>7,195,261</b>	<b>2,972,057</b>	<b>(5,297,943)</b>	<b>(4,223,204)</b>	<b>35.5</b>	<b>41.3</b>
<b>PIDDA por Escalões de Dotação</b>							
Dotação < 1 milhão de MOP	680,671	18,746	11,046	(669,625)	(7,700)	1.6	58.9
Dotação 1 milhão <= X < 5 milhões MOP	130,638	162,652	66,067	(64,571)	(96,585)	50.6	40.6
Dotação 5 milhões <= X < 10 milhões MOP	300,596	236,318	86,252	(214,344)	(150,066)	28.7	36.5
Dotação 10 milhões <= X < 20 milhões MOP	971,280	601,267	207,315	(763,965)	(393,952)	21.3	34.5
Dotação 20 milhões <= X < 40 milhões MOP	725,002	736,565	264,542	(460,460)	(472,023)	36.5	35.9
Dotação = > 40 milhões de MOP *	5,461,814	5,243,848	2,336,835	(3,124,979)	(2,907,013)	42.8	44.6
Dotação Provisional e Concorrencial	110,000	195,864	0	(110,000)	(195,864)	..	..

Notas:

(a) Dotação final do PIDDA segundo o REOR2008 - capítulo 1.4. PIDDA pgs. B63 a B76.

\* Com uma dotação igual ou superior a 40 milhões de patacas foram orçamentadas 30 acções de investimento PIDDA, num total de 250 (17%). O conjunto destas 30 acções de investimento determinou uma despesa paga de 2.337 milhões de patacas (75% da despesa total PIDDA 2008).

FONTE: RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2008- Capítulo 1.4 PIDDA (DSF).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**QUADRO 12**  
**DESPESA REALIZADA COM O PIDDA (2004-2008)**  
(despesa paga, em milhões de patacas)

Classificação da Despesa	Ano económico de execução orçamental				
	2004	2005	2006	2007	2008
<b>Classificação Funcional</b>					
Funções Gerais de Administração	471.3	366.0	618.1	666.8	615.6
Serviços Gerais da Administração Pública	367.3	251.5	415.9	362.2	434.8
Segurança Pública	104.1	114.5	202.2	304.6	180.8
Funções Sociais	1 565.7	1 651.0	759.5	545.4	1 215.4
Educação	62.1	177.6	89.1	96.7	116.3
Saúde	115.8	141.0	97.8	62.7	53.6
Segurança e Acção Sociais	9.2	37.6	66.6	40.7	8.6
Habitação	5.8	38.5	237.7	74.0	595.9
Outros Serviços Colectivos / Sociais	1 372.8	1 256.2	268.4	271.4	441.0
Funções Económicas	1 349.1	2 314.4	2 971.9	2 233.8	1 141.1
Serviços Económicos	1 349.1	2 314.4	2 971.9	2 233.8	1 141.1
<b>TOTAL DO PIDDA</b>	<b>3 386.1</b>	<b>4 331.4</b>	<b>4 349.5</b>	<b>3 446.0</b>	<b>2 972.1</b>
<b>Variação anual %</b>	<b>43.7</b>	<b>27.9</b>	<b>0.4</b>	<b>(20.8)</b>	<b>(13.8)</b>
<b>Classificação Económica</b>					
Habitações	6.0	32.6	227.9	74.5	588.8
Edifícios	1 312.3	1 175.2	1 187.2	1 118.7	1 062.3
Estradas e Pontes	839.4	681.9	747.0	346.5	60.4
Portos	7.6	235.8	227.9	278.9	73.2
Construções Diversas	648.8	1 526.6	1 292.3	1 002.5	511.7
Material de Transporte	43.0	52.5	97.2	51.7	51.8
Maquinaria e Equipamento	278.6	327.5	239.8	272.4	312.1
Outros Investimentos	250.5	299.5	330.3	300.7	311.6
<b>TOTAL DO PIDDA</b>	<b>3 386.1</b>	<b>4 331.4</b>	<b>4 349.5</b>	<b>3 446.0</b>	<b>2 972.1</b>
<b>PIDDA por Escalões de Dotação (patacas)</b>					
Acções de valor inferior a 5 milhões	209.1	322.3	273.2	76.1	77.1
Acções de valor entre 5 a 40 milhões	783.1	933.9	968.4	803.9	558.1
Acções de valor igual ou superior a 40 milhões	2 393.9	3 075.2	3 107.8	2 565.9	2 336.8
<b>TOTAL DO PIDDA</b>	<b>3 386.1</b>	<b>4 331.4</b>	<b>4 349.5</b>	<b>3 446.0</b>	<b>2 972.1</b>
<b>Outros Indicadores de execução do PIDDA</b>					
Despesa com o PIDDA em % do PIB	4.1%	4.7%	3.8%	2.3%	1.7%
Taxas de execução orçamental:					
Despesa Paga : Dotação do Orçamento inicial #	94.8%	94.7%	72.5%	47.2%	35.5%
Despesa Paga : Dotação do Orçamento final *	83.2%	85.1%	68.0%	46.9%	41.3%

Notas:

# Despesa paga em relação à despesa do orçamento inicial, incluindo a dotação provisional e concorrencial.

\* Despesa paga em relação à dotação do orçamento final, incluindo a dotação provisional e concorrencial.

FONTE: RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2004 a 2008 (DSF) e ESTIMATIVAS DO PIB (Mar. 2010, DSEC).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**QUADRO 13.**  
**SÍNTSE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS ORGANISMOS AUTÔNOMOS NO ANO ECONÓMICO DE 2008**  
**Receita Total, Despesa Total e Saldo de Execução Orçamental**  
(valores em milhões de patacas)

Áreas de Intervenção Política e Administrativa dos Organismos Autónomos	Saldo da Gerência Anterior	Receita Total	Despesa Total	Saldo de Gerência de 2008
<b>Órgãos e Serviços que integram a Estrutura Política da RAEM</b>				
Assembleia Legislativa	0.84	67.14	64.42	2.72
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	5.98	213.64	208.46	5.18
Gabinete do Procurador	7.80	184.13	181.29	2.84
Comissariado Contra a Corrupção	13.50	112.86	101.78	11.08
Comissariado de Auditoria	18.44	61.05	48.66	12.39
<b>Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais</b>	72.81	1,289.95	1,247.46	42.49
<b>Educação/Formação Profissional e Ciências/Tecnologia</b>				
Universidade de Macau	23.71	686.61	669.98	16.63
Instituto Politécnico de Macau	5.49	457.77	437.35	20.42
Fundo de Acção Social Escolar	26.83	164.09	153.08	11.01
Instituto de Formação Turística	8.91	123.67	105.53	18.15
Fundo de Desenvolvimento Educativo	0.00	390.09	366.20	23.89
<b>Serviços de Saúde</b>	33.89	2,135.91	2,121.37	14.54
<b>Segurança e Acção Social</b>				
Fundo de Pensões *	0.17	1,061.36	321.27	740.10
Fundo de Segurança Social	1,390.61	3,608.88	1,073.54	2,535.34
Instituto de Acção Social	97.63	1,008.60	929.87	78.73
Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau	0.09	2.41	1.97	0.43
Fundo Social da Administração Pública	2.75	18.93	18.54	0.39
Obra Social da Polícia Judiciária	1.87	4.14	1.93	2.21
Obra Social da P.S.P.	5.60	31.09	24.03	7.05
Obra Social Capitânia dos Portos	0.33	1.97	1.51	0.45
Obra Social do Corpo dos Bombeiros	1.39	4.40	2.81	1.60
Obra Social dos Serviços de Alfândega	0.13	2.23	1.89	0.34
<b>Habitação Económica ou Social e Reabilitação Predial</b>				
Instituto de Habitação	11.42	117.41	107.10	10.31
Fundo para as Bonificações do Crédito à Habitação	32.92	38.43	1.33	37.10
Fundo de Reparação Predial	34.00	112.88	1.79	111.08
<b>Promoção da Economia e Investimento</b>				
Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau	59.26	248.35	147.71	100.63
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	439.86	696.58	517.16	179.42
Fundo de Turismo	144.12	748.12	469.26	278.86
Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca	18.60	43.48	3.08	40.40
<b>Gestão Monetária e Cambial e Supervisão Bancária</b>				
Autoridade Monetária de Macau #	0.00	623.99	154.16	469.83
<b>Serviços de Justiça e Imprensa Oficial</b>				
Cofre dos Assuntos de Justiça	71.08	153.63	94.26	59.37
Imprensa Oficial	55.27	100.70	39.71	61.00
<b>Promoção do Desenvolv. Cultural, Educacional e Científico</b>				
Fundação Macau	1,397.00	2,903.04	1,443.88	1,459.16
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia	196.47	236.68	69.98	166.70
Fundo de Cultura	59.73	209.63	139.04	70.59
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	39.84	465.99	437.02	28.97
<b>Prestação de Outros Serviços Públicos</b>				
Direcção dos Serviços de Correio #	0.00	199.51	163.28	36.23
Caixa Económica Postal	27.23	58.08	42.46	15.62
Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo #	0.00	4.00	0.15	3.85
Autoridade da Aviação Civil	4.72	40.41	37.47	2.94
Conselho de Consumidores	0.43	19.58	17.39	2.19
Conselho do Ambiente	0.96	22.32	21.77	0.55
<b>TOTAL DOS 42 ORGANISMOS AUTÔNOMOS</b>	4,311.71	18,673.68	11,990.92	6,682.76
Variação anual		34.7%	31.4%	55.0%

Fonte: Quadro elaborado a partir do Resumo Geral das Receitas Efectivas de 2008 e do Resumo Geral das Despesas Pagas em 2008 (REOR2008) e dos saldos da gerência do ano anterior segundo as Contas de Gerência de 2008 dos organismos autónomos.

\* Não inclui a totalidade do saldo de gerência do ano anterior.

# Não inclui o saldo de gerência do ano anterior.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## ANEXO II

### Notas Explicativas às diferenças de contabilização constantes no Quadro 3 – Síntese da Conta Geral (Auditada) e da Execução Orçamental do ano de 2008

#### **Receitas e despesas antes da contabilização de activos e passivos financeiros**

[ 1 ] Diferença nas receitas correntes cobradas do capítulo de **Rendimentos de propriedade** na rubrica de **juros – outros sectores**, no valor de + 3,822,115 milhares de patacas na Conta Geral de 2008. Reporta-se a juros de depósitos bancários e de títulos negociáveis da AMCM, bem como a juros de depósitos bancários de fundos de aposentação e sobrevivência do Fundo de Pensões (nota a) do Quadro 1-B do REOR2008).

[ 2 ] Diferença nas receitas correntes cobradas do capítulo de **Transferências** na rubrica de **Empresas privadas**, no valor de + 436, 964 milhares de patacas na Conta Geral de 2008. Diz respeito a rendimentos dos jogos de fortuna ou azar incorporados directamente pela Fundação Macau nos capitais acumulados (nota b) do Quadro 1-B do REOR2008).

[ 3 ] Diferença nas receitas cobradas do capítulo **Outras receitas correntes** na rubrica de **receitas eventuais e não especificadas**, no valor de + 968,772 milhares de patacas na Conta Geral de 2008. Compreende principalmente os ganhos cambiais da AMCM (nota c) do Quadro 1-B do REOR2008).

[ 4 ] Diferença nas despesas correntes apuradas no capítulo de **Juros** na rubrica de **outros sectores**, no valor de + 41,743 milhares de patacas na Conta Geral de 2008. Reporta-se basicamente a juros das contas de liquidez pagos pela AMCM às instituições financeiras (nota j) do Quadro 1-B do REOR2008).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

[ 5 ] Diferença nas despesas correntes apuradas do capítulo de **Transferências correntes** na rubrica de **sector público**, no valor de +281,055 milhares de patacas na Conta Geral de 2008. Saldos transferidos da AMCM para a conta do Tesouro da RAEM (nota k) do Quadro 1-B do REOR2008).

[ 6 ] Diferença nas despesas correntes apuradas do capítulo **Outras despesas correntes** na rubrica de **Diversos**, no valor de + 57,857 milhares de patacas na Conta Geral de 2008. Refere-se principalmente ao Fundo de Previdência do pessoal da AMCM (nota l) do Quadro 1-B do REOR2008).

**Receitas e despesas com a contabilização de activos e passivos financeiros**

[ 7 ] Diferença apurada nas receitas de **Activos financeiros** no valor global de + 27,801,859 milhares de patacas na Conta Geral de 2008. Diz respeito sobretudo a investimentos em títulos da AMCM e da CEP (+ 27,456,760 milhares de patacas). Vide nota 11.1 do Relatório de Auditoria à Conta Geral de 2008.

[ 8 ] Diferença apurada em receitas contabilizados no capítulo de **Passivos Financeiros** no valor global de + 836,206,323 milhares de patacas na Conta Geral de 2008. Reporta-se sobretudo à contabilização como receita na Conta Geral de 2008 da emissão de bilhetes monetários a favor de instituições de crédito (+778,931,033 milhares de patacas), não contabilizada nas receitas efectivas das contas de Execução Orçamental de 2008. Acrescem as verbas consideradas como receitas na Conta Geral de 2008 (mas não nas receitas da Execução Orçamental de 2008), provenientes de emissão de certificados de dívida, efectuados pelos bancos emissores junto da AMCM (+1,448,660 milhares de patacas) e de depósitos do Governo junto da AMCM e de depósitos captados pela CEP junto de clientes (no valor conjunto de +55,826,631 milhares de patacas). Estas diferenças encontram-se particularmente desenvolvidas na nota 12 do Relatório de Auditoria à Conta Geral de 2008.



T M. V  
W  
M  
C  
V  
W

[ 9 ] Diferenças apuradas em **despesas com operações financeiras (de activos e passivos financeiros)**, no valor global de + 863,255,643 milhares de patacas, contabilizadas na Conta Geral de 2008, mas não como despesa na Execução Orçamental de 2008. Conforme a nota 12 do Relatório de Auditoria à Conta Geral de 2008, estas diferenças dizem respeito sobretudo ao resgate ou recuperação de bilhetes monetários (+787,857,000 milhares de patacas), movimentos que praticamente anulam os registados como receitas em passivos financeiros, aquando da emissão de bilhetes monetários (vide nota anterior). Acrescem nomeadamente as verbas consideradas como despesas na Conta Geral de 2008 (mas não nas contas da Execução do Orçamento de 2008) com as **operações financeiras** de recuperação de certificados de dívida, levantamento de depósitos de clientes da CEP e investimentos em títulos da AMCM, da CEP e do Fundo de Pensões, movimentos estes que representam, grosso modo, movimentos de sentido contrário aos contabilizados como receitas em activos ou passivos financeiros.

**Nota final conclusiva** – as diferenças substanciais entre as contabilizações de receita e despesa da Conta Geral de 2008 (auditada) e da Execução do Orçamento de 2008 situam-se basicamente na aplicação do regime contabilístico unigráfico de caixa da contabilidade pública às Operações Financeiras que se referem a registos contabilísticos com a variação de activos e passivos financeiros. Conforme se encontra evidenciado no **Quadro 2 – Síntese da Conta Geral (auditada) e da Execução Orçamental do ano de 2008** as diferenças em **receitas em activos e passivos financeiros** contabilizadas na Conta Geral e na Execução Orçamental de 2008 são da ordem de 864 mil milhões de patacas, num total de 869,2 mil milhões de patacas. Por seu turno, as diferenças em **despesas com activos e passivos financeiros** são da ordem de 863,3 mil milhões de patacas, num total de 863,6 mil milhões de patacas. Tanto do lado das receitas como das despesas em operações com activos ou passivos financeiros, os **bilhetes monetários da AMCM** explicam no essencial as diferenças substanciais entre os dois registos contabilísticos, designadamente através das receitas com a emissão de bilhetes monetários (+778,9 mil milhões de patacas de receitas na Conta Geral auditada) e do resgate ou recuperação de bilhetes monetários (+787,9 mil milhões de patacas de despesas na Conta Geral auditada).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**Quadro geral de contas de receitas e despesas relacionadas com  
as variações de activos financeiros e de passivos financeiros #**

<b>Código</b>	<b>Receitas (entradas de caixa)</b>	<b>Despesas (saídas de caixa)</b>	<b>Código</b>
<b>11</b>	<b>Activos financeiros</b>  Venda ou amortização de títulos de dívida pública, obrigações, acções ou outras formas de participação social.  Inclui também o reembolso de empréstimos, adiantamentos ou subsídios não gratuitos.	<b>Operações financeiras</b>  Cobrem as transacções que conduzem às variações de activos financeiros e de passivos financeiros da Região.  <b>Activos financeiros</b>  Aquisição (compra) de títulos de crédito, sob a forma de acções, obrigações, quotas ou outras formas de participação financeira.  Inclui também a concessão de empréstimos, adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis.	<b>09</b>  <b>09-01</b>
<b>12</b>	<b>Passivos financeiros</b>  Empréstimos contraídos sob a forma de obrigações ou outras modalidades de obtenção de crédito. Inclui também valores recebidos sob a forma de adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.	<b>Passivos financeiros</b>  Pagamento integral ou amortização de empréstimos obtidos, de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis.	<b>09-02</b>

**#Baseado no Anexo I - Instruções para a Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas, Despacho do SEF n.º 66/2006.**



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

ANEXO III

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Resolução n.º /2010**

**Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

**Artigo Único**

É aprovado o Parecer n.º1/IV/2010 da 2.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008.

Aprovada em de Julho de 2010.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

*Lau Cheok Va.*